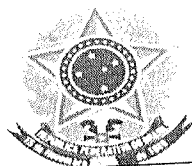


PROTOCOLO GERAL  
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE  
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 127  
TC 127/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

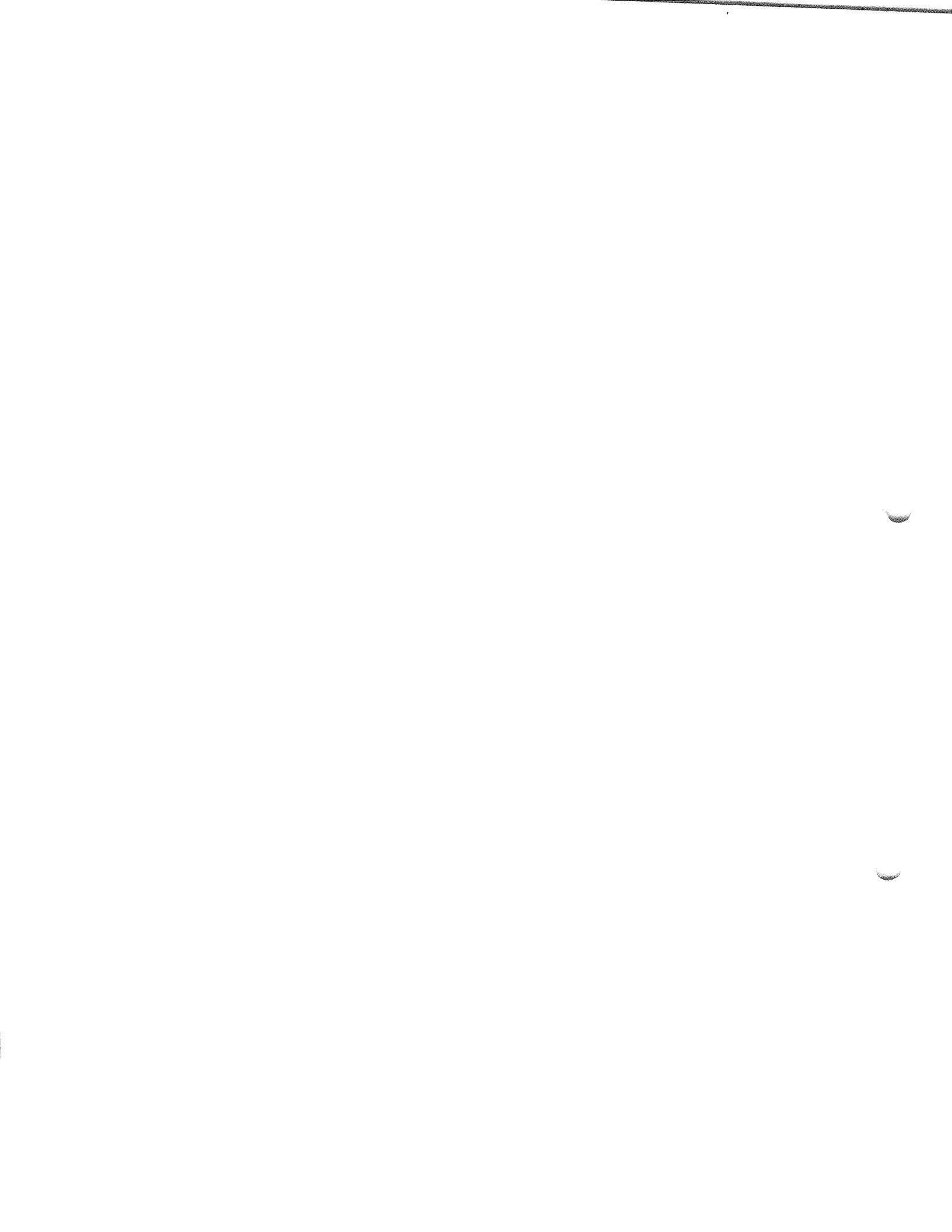
**OBJETO:** Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

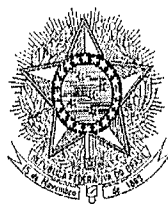
**INTERESSADO:** HMAR + OCS

**ANEXOS:** Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1				28
2				29
3				30
4				31
5				32
6				33
7				34
8				35
9				36
10				37
11				38
12				39
13				40
14				41
15				42
16				43
17				44
18				45
19				46
20				47
21				48
22				49
23				50
24				51
25				52
26				53
27				54



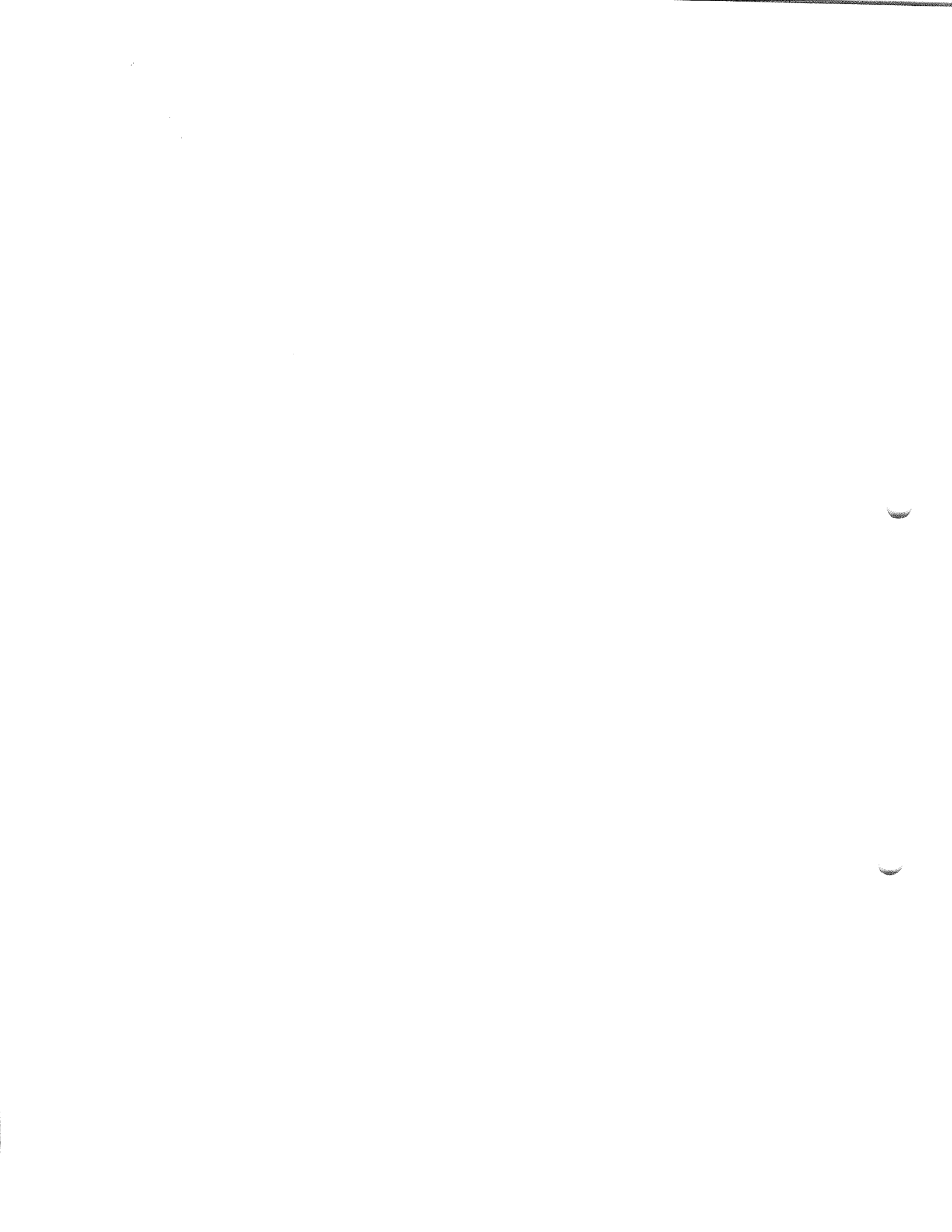


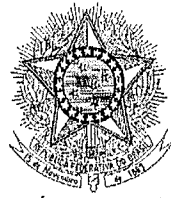
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



## TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 127 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo \_\_\_\_ folhas, que se inicia com a folha nº **01** para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (\_\_\_\_) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a \_\_\_\_)
- 3) Check List: fl (04 a \_\_\_\_)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a \_\_\_\_)
- 6) Proposta de serviços: fl (07)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (11 a 13)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (14)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (15)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (16)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (17)
- 12) JUCEPE: fl (18 a 25)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (26)
- 14) SICAF: (27)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (28)

- (29)
- 16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl (29)
- 17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (30)
- 18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (31)
- 19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (33)
- 20) Alvará de vigilância sanitária: fl (35)
- 21) Alvará de localização: fl (36)
- 22) Responsabilidade técnica: fl (37)
- 23) Avaliação de instalações: fl (43 a 46)

*Isadora*  
**ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten**  
Adjunto SCCFUSEX

## CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: IOR

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento ( <b>ANEXO</b> )	✓		
02	Ficha Cadastro ( <b>ANEXO</b> ).	✓		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal ( <b>ANEXO</b> ).	✓		
04	<b>Relação de membros do corpo clínico</b> datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados:  Nome completo;  Especialidade clínica;  Número no registro de classe.	/		
04	Declaração de Fatos Impeditivos ( <b>ANEXO</b> ).	✓		
05	Declaração do Trabalho de Menor ( <b>ANEXO</b> ).	✓		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional ( <b>ANEXO</b> ).	✓		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	✓		
09	<b>Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor</b> , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em <b>JUNTA COMERCIAL</b> .	✓		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica ( <b>CNPJ</b> ).	✓		
13	Comprovante de cadastramento no <b>SICAF</b> .	✓		
14	Prova de Regularidade conjunta com a <b>Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> .	✓		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( <b>FGTS</b> ).	✓		usando o sistema
19	Prova de Regularidade com a <b>Justiça do Trabalho</b> .	✓		
21	<b>CEIS</b> - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	✓		
22	<b>CNJ</b> de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	✓		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	✓		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	✓		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	✓		

Recife - PE, 14 de ABRIL de 2025

Priscilla de Kássia Silva de Assis - 3º SGT  
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

**ANEXO IX**  
**MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA - OCS**



**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

A Empresa INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE, estabelecida à Rua VIGÁRIO BARRETO, nº 50, no bairro GRAÇAS, CEP 52.020-140, na cidade de RECIFE Estado PE. TELEFONE: 81 2122-5000 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.077/0001-48, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA sob o nº 117, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de OFTALMOLOGIA.

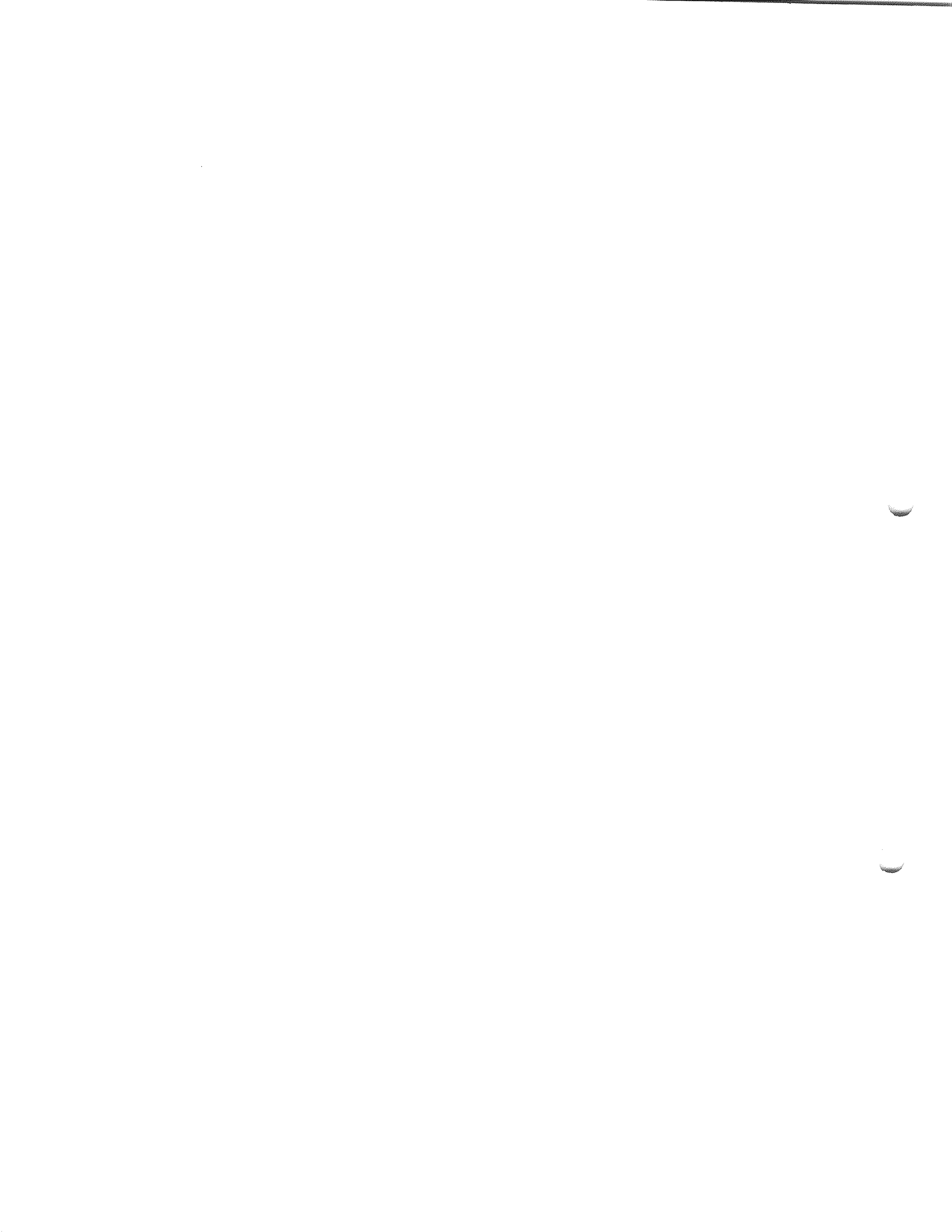
Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 9.9460-3215 (Gabriela Santana- Gerente Comercial).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE, o Sr(a) Gabriela Santana, RG nº 5279381 SDS PE, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 20 de março de 2025.

**(Durval Selva Valença)**  
**(415.563 SDS PE)**



**ANEXO X**  
**MODELO DE FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA - OCS**



**FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA**

<b>Razão Social:</b>	INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE
<b>Nome de Fantasia:</b>	IOR
<b>CNPJ:</b>	10.970.077/0001-48
<b>Especialidade Principal:</b>	OFTALMOLOGIA
<b>Diretor(a):</b>	DURVAL SELVA VALENÇA
<b>Endereço Sede:</b>	Rua VIGÁRIO BARRETO, nº 50, GRAÇAS, CEP 502.020-140 cidade RECIFE -PE.
<b>Telefone Geral:</b>	(81) 2122.5000
<b>FAX Geral:</b>	(81) 2122.5000
<b>E -mail Geral:</b>	IOR@IOR.COM.BR
<b>Domicílio bancário para pagamento:</b>	BANCO: 001 BANCO DO BRASIL Agência:1836-8 Conta Corrente:142538-2

**CONTATOS**

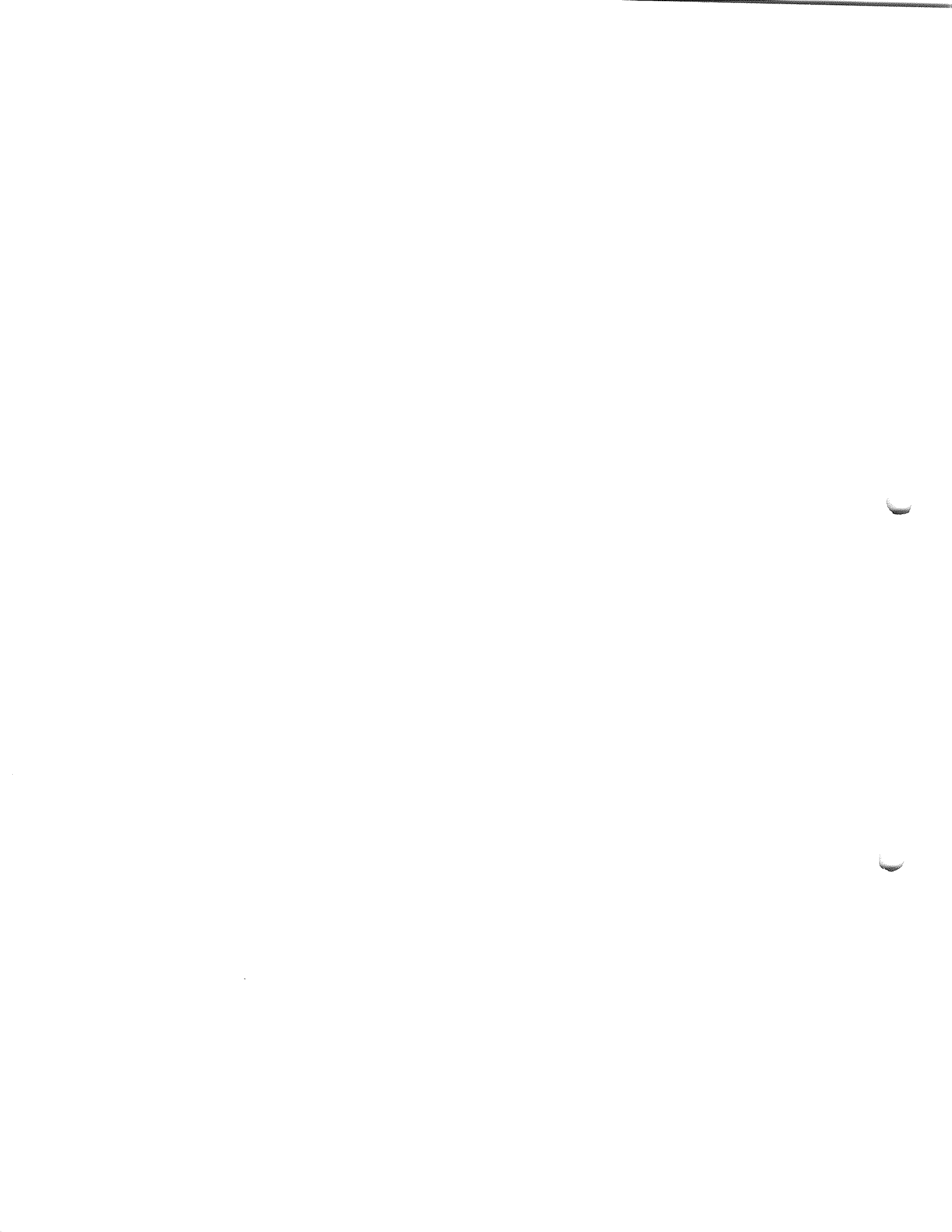
Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
<b>Direção</b>	DURVAL VALENÇA	81 2122-5000		durvalvalenca@ior.com.br
<b>Setor de Contratos /Convênios</b>	GABRIELA SANTANA	81 9.9460-3215		gabriela.comercial@ior.com.br
<b>Setor de Faturamento</b>	MARIA JOSÉ COUTINHO	81 9.8949-2925		gerenciaatendimento@ior.com.br
<b>Emissão de Notas Fiscais</b>	ANDERSON SMITH	81 9.9587-5115		financeiro.anderson@ior.com.br

**LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS**

Serviços	Local	Horário de Atendimento
1)CONSULTORIOS 2)EXAMES 3)HOSPITAL	RUA VIGÁRIO BARRETO Nº 50 GRAÇAS, RECIFE PE	07:00 as 18:00
4) URGENCIA	RUA VIGÁRIO BARRETO Nº 50 GRAÇAS, RECIFE PE	07:00 as 19:00

*(Assinatura)*

Recife, 20 de março de 2025.



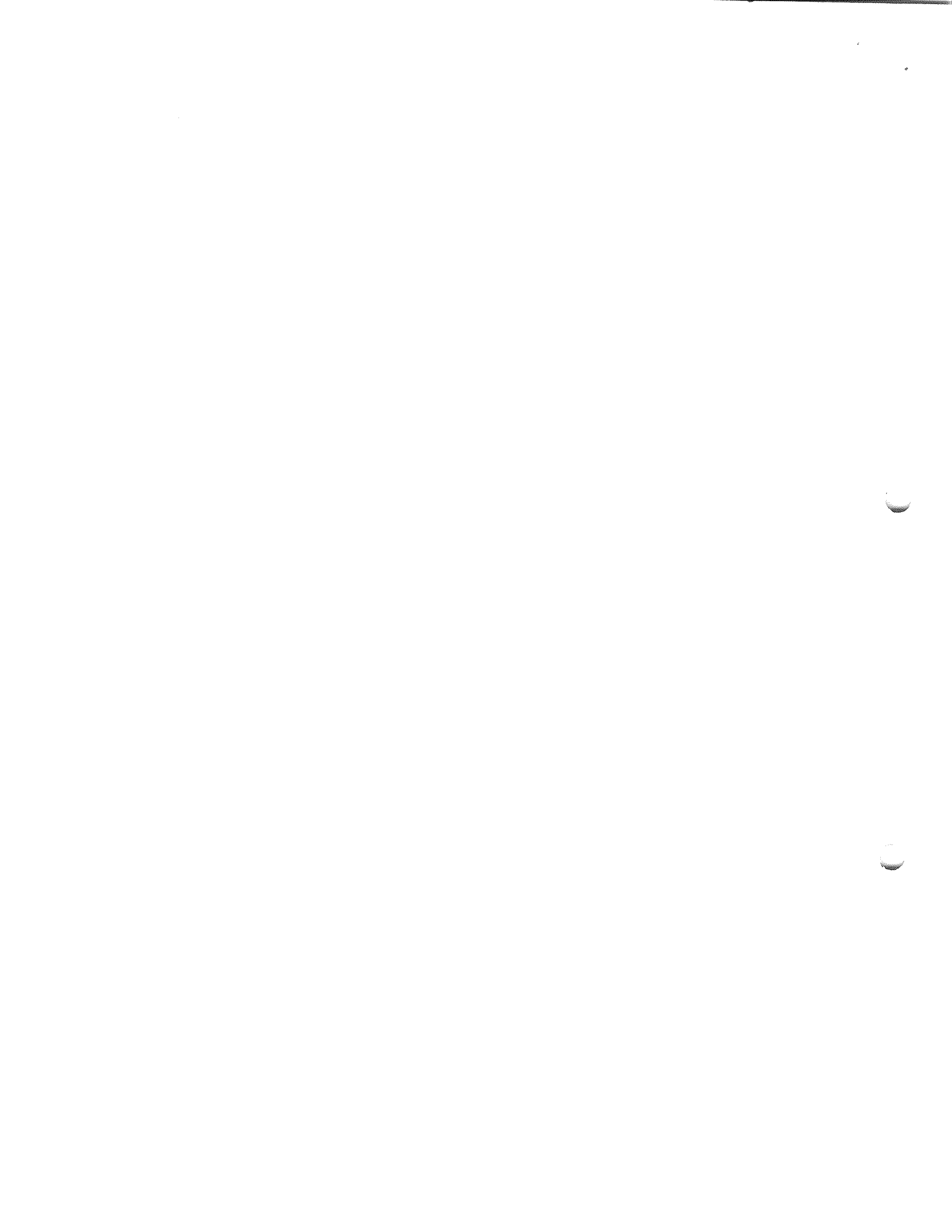
**ANEXO XI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS**



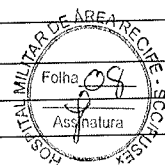
**A) SERVIÇOS**

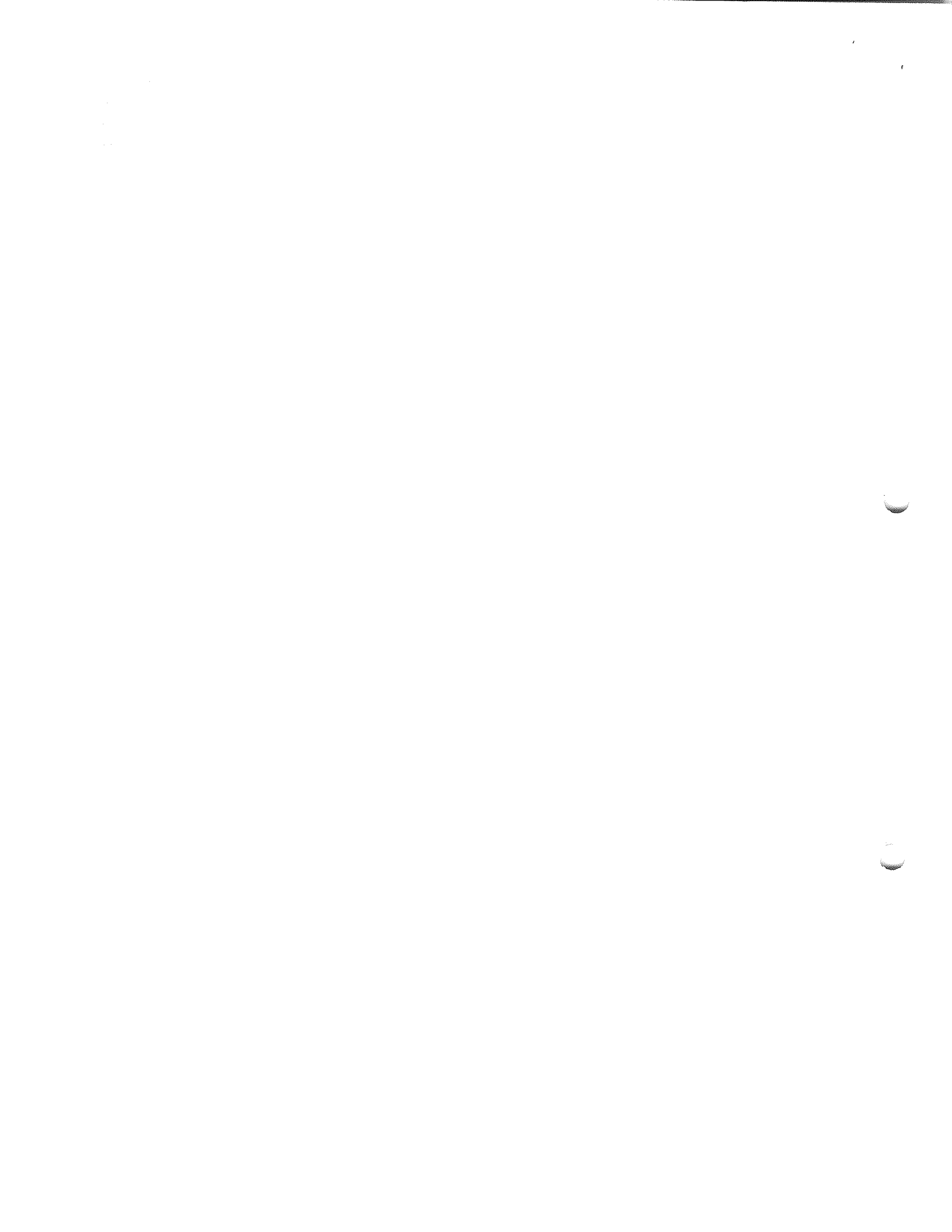
Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

<b>CÓDIGO CBHPM</b>	<b>SERVIÇOS</b>
10101012	Consulta em consultório (no horário normal ou preestabelecido) - consulta médica
10101039	Consulta em pronto socorro - consulta médica
20103239	Exercícios de ortóptica (por sessão)
20104324	Curativo oftalmológico
30301017	Abscesso de pálpebra - drenagem
30301025	Biópsia de pálpebra
30301033	Blefarorrafia
30301041	Calázio - exérese
30301041	Calázio - exerece
30301050	Cantoplastia lateral
30301050	Cantoplastia lateral - pálpebra
30301068	Cantoplastia medial
30301068	Cantoplastia medial - pálpebra
30301076	Coloboma - com plastica (com diretriz definida pela ANS - nº 15)
30301076	Coloboma - com plástica - exerece
30301084	Correção cirúrgica de ectrópio ou entrópio
30301092	Correção de bolsas palpebrais - unilateral
30301106	Dermatocalaze ou blefarocalaze - unilateral
30301106	Dermatocalaze ou blefarocalaze - unilateral - exerece
30301114	Epicanto - correção cirúrgica - unilateral
30301122	Epilação
30301122	Epilação - pálpebras
30301130	Epilação de cílios (diatermo-coagulação)
30301149	Fissura palpebral - correção cirúrgica
30301157	Lagoftalmo - correção cirúrgica
30301165	Pálpebra - reconstrução parcial (com ou sem ressecção de tumor)
30301173	Pálpebra - reconstrução total (com ou sem ressecção de tumor) - por estágio
30301181	Ptose palpebral - correção cirúrgica - unilateral
30301190	Ressecção de tumores palpebrais
30301203	Retração palpebral - correção cirúrgica
30301211	Simbléfaro com ou sem enxerto - correção cirúrgica
30301220	Supercílio - reconstrução total
30301238	Sutura de pálpebra
30301246	Tarsorrafia
30301246	Tarsorrafia - pálpebra
30301254	Telecanto - correção cirúrgica - unilateral
30301254	Telecanto - correção cirúrgica - unilateral - pálpebra
30301262	Triquíase com ou sem enxerto
30301262	Triquíase com ou sem enxerto - tratamento cirúrgico lesão em pápebra
30301270	Xantelasma palpebral - exérese - unilateral
30302013	Correção da enftalmia
30302021	Descompressão de órbita ou nervo ótico
30302021	Descompressão de órbita ou nervo ótico - cavidade orbitária ocular
30302030	Exenteração com osteotomia
30302030	Exenteração com osteotomia - cavidade orbitária ocular



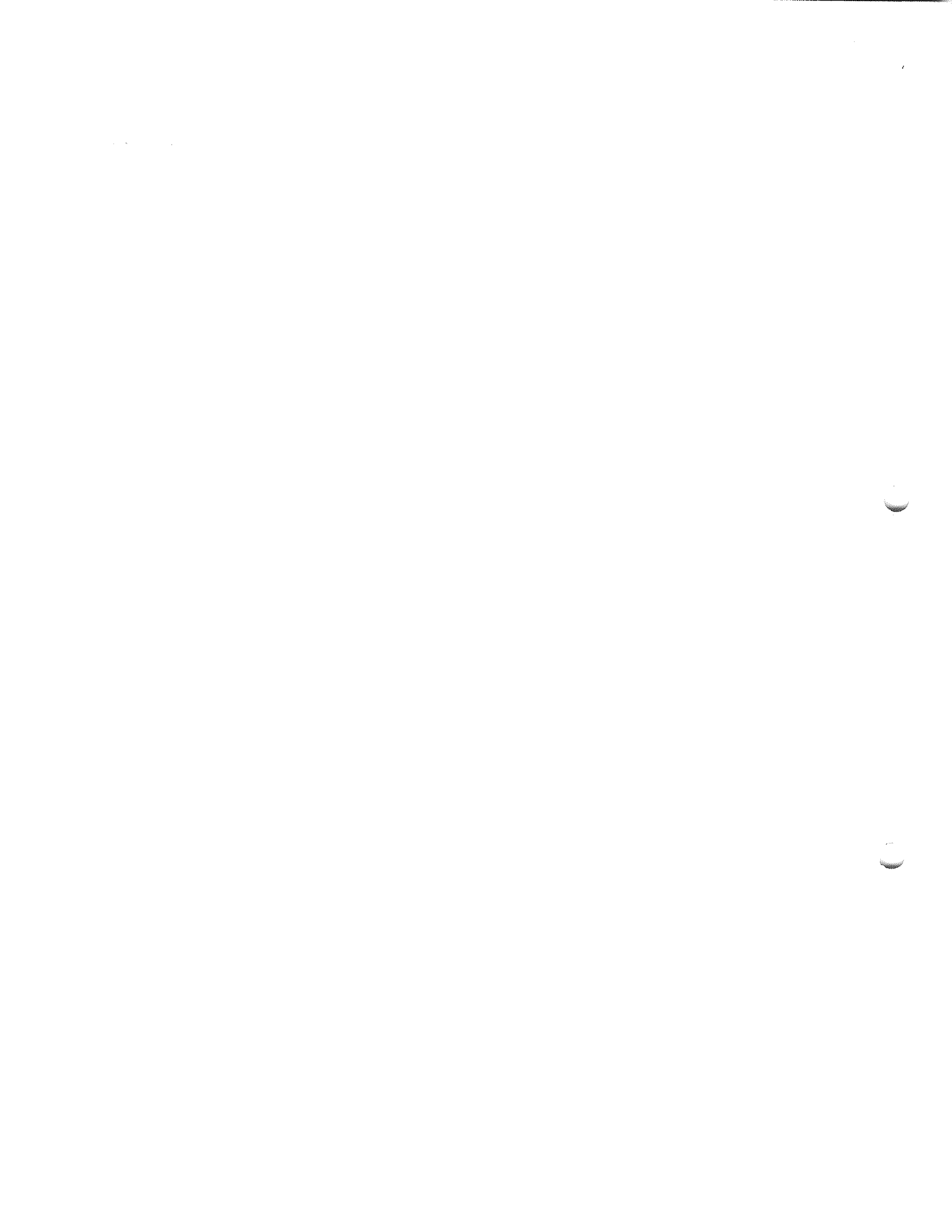
30302048	Exenteração de órbita
30302048	Exenteração de órbita - cavidade orbitária ocular
30302056	Exérese de tumor com abordagem craniofacial oncológica (tempo facial) pálpebra, cavidade orbitária e olhos
30302064	Fratura de órbita - redução cirúrgica - cavidade orbitária ocular
30302072	Fratura de órbita - redução cirúrgica e enxerto ósseo - cavidade orbitária ocular
30302080	Implante secundário de órbita
30302080	Implante secundário de órbita - cavidade orbitária ocular
30302099	Microcirurgia para tumores orbitários
30302099	Microcirurgia para tumores orbitários - cavidade orbitária ocular
30302102	Reconstituição de paredes orbitárias
30302102	Reconstituição de paredes orbitárias - cavidade orbitária ocular
30302110	Reconstrução parcial de cavidade orbital - por estágio
30302110	Reconstrução parcial de cavidade orbital - por estágio - cavidade orbitária ocular
30302129	Reconstrução total da cavidade orbital - por estágio
30302129	Reconstrução total da cavidade orbital - por estágio - cavidade orbitária ocular
30302137	Tumor de órbita - exérese
30302137	Tumor de órbita - exérese - cavidade orbitária ocular
30303010	Autotransplante conjuntival
30303028	Biópsia de conjuntiva
30303028	Biópsia de conjuntiva - ocular
30303036	Enxerto de membrana amniótica - conjuntiva ocular
30303044	Infiltração subconjuntival
30303044	Infiltração subconjuntival - ocular
30303052	Plástica de conjuntiva
30303052	Plástica de conjuntiva - ocular
30303060	Pterígio - exérese
30303079	Reconstituição de fundo de saco
30303079	Reconstituição de fundo de saco - conjuntiva ocular
30303087	Sutura de conjuntiva
30303087	Sutura de conjuntiva - ocular
30303095	Transplante de limbo - conjuntiva ocular
30303109	Tumor de conjuntiva - exérese
30303109	Tumor de conjuntiva - exérese - conjuntiva ocular
30304016	Cauterização de córnea
30304024	Ceratectomia superficial - monocular
30304032	Corpo estranho da córnea - retirada
30304040	PTK ceratectomia fototerapêutica - monocular
30304040	PTK ceratectomia fototerapêutica - monocular - córnea
30304059	Recobrimento conjuntival
30304059	Recobrimento conjuntival - córnea
30304067	Sutura de córnea (com ou sem hérnia de íris)
30304075	Tarsoconjuntivoceratoplastia
30304083	Implante de anel intra-estromal (com diretriz definida pela ANS - n° 34)
30304083	Implante de anel intra-estromal - córnea
30304091	Fotoablação de superfície convencional - PRK (com diretriz definida pela ANS - n° 13)
30304091	Fotoablação de superfície convencional - PRK - córnea
30304105	Delaminação corneana com fotoablação estromal - LASIK (com diretriz definida pela ANS - n° 13)
30304105	Delaminação corneana com fotoablação estromal - LASIK
30304156	Radiação para cross linking corneano (com diretriz definida pela ANS n.º 121)
30305012	Paracentese da câmara anterior
30305012	Paracentese da câmara anterior - ocular
30305020	Reconstrução da câmara anterior
30305020	Reconstrução da câmara anterior - ocular
30305039	Remoção de hifema
30305039	Remoção de hifema - câmara anterior ocular
30305047	Retirada de corpo estranho da câmara anterior





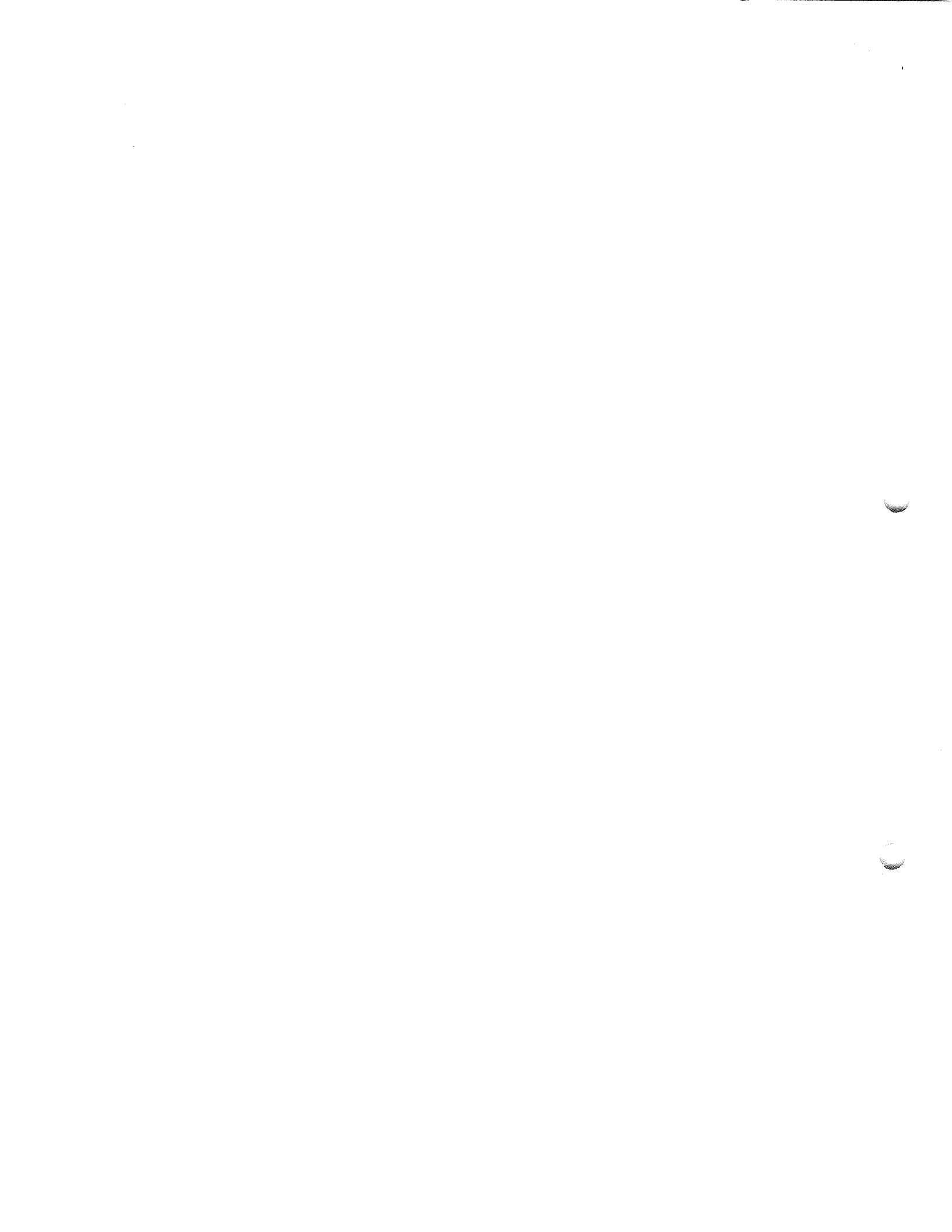
30306019	Capsulotomia YAG ou cirúrgica
30306027	Facetomia com lente intra-ocular com facoemulsificação
30306035	Facetomia com lente intra-ocular sem facoemulsificação
30306043	Facetomia sem implante
30306051	Fixação iriana de lente intra-ocular
30306060	Implante secundário / explante / fixação escleral ou iriana
30306078	Remoção de pigmentos da lente intra-ocular com yag-laser
30307015	Biópsia de tumor via pars plana
30307023	Biópsia de vítreo via pars plana
30307031	Endolaser/Endodiatermia
30307031	Endolaser/Endodiatermia - corpo vítreo
30307040	Implante de silicone intravítreo
30307058	Infusão de perfluorocarbono
30307058	Infusão de perfluorocarbono - corpo vítreo
30307066	Membranectomia EPI ou sub-retiniana
30307074	Retirada de corpo estranho do corpo vítreo
30307074	Retirada de corpo estranho - corpo vítreo
30307082	Retirada de óleo de silicone via pars plana
30307090	Troca fluido gasosa
30307090	Troca fluido gasosa - corpo vítreo
30307104	Vitrectomia a céu aberto - ceratoprótese
30307112	Vitrectomia anterior
30307120	Vitrectomia vias pars plana
30307147	Tratamento ocular quimioterápico com anti-angiogênico. Programa de 24 meses. Uma sessão por mês (possessão) (com diretriz definida pela ANS - nº 74)
30307147	Tratamento ocular quimioterápico com anti-angiogênico
30308011	Biópsia de esclera
30308020	Enxerto de esclera (qualquer técnica)
30308038	Sutura de esclera
30308046	Exérese de tumor de esclera
30309018	Enucleação ou evisceração com ou sem implante
30309018	Enucleação ou evisceração com ou sem implante - bulbo ocular
30309026	Injeção retrobulbar
30309026	Injeção retrobulbar - ocular
30309034	Reconstituição de globo ocular com lesão de estruturas intra-oculares
30310016	Biópsia de íris e corpo ciliar
30310024	Cicloterapia - qualquer técnica
30310024	Cicloterapia - qualquer técnica - em íris e corpo ciliar
30310032	Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas
30310040	Cirurgias fistulizantes com implantes valvulares
30310040	Cirurgias fistulizantes com implantes valvulares - íris e corpo ciliar
30310059	Drenagem de descolamento de coróide
30310059	Drenagem de descolamento de coróide - íris e corpo ciliar
30310067	Fototrabeloplastia (laser)
30310067	Fototrabeloplastia (laser) - íris e corpo ciliar
30310075	Goniotomia ou trabeculotomia
30310083	Iridectomia (laser ou cirúrgica)
30310091	Iridociclectomia
30310105	Sinequiotomia (cirúrgica)
30310105	Sinequiotomia (cirúrgica) - íris e corpo ciliar
30310113	Sinequiotomia (laser)
30310113	Sinequiotomia (laser) - íris e corpo ciliar
30311012	Biópsia de músculos
30311012	Biópsia de músculos - oculares
30311020	Cirurgia com sutura ajustável
30311020	Cirurgia com sutura ajustável - músculos oculares
30311039	Estrabismo ciclo vertical/transposição - monocular - tratamento cirúrgico



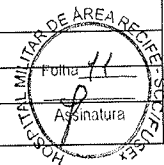




30311055	Injeção de toxina botulínica - monocular
30311055	Injeção de toxina botulínica - monocular - músculos oculares
30312019	Aplicação de placa radiativa episcleral
30312019	Aplicação de placa radiativa episcleral - em retina
30312027	Biópsia de retina
30312035	Exérese de tumor de coróide e/ou corpo ciliar
30312043	Fotocoagulação (laser) - por sessão - monocular
30312043	Fotocoagulação (laser) - por sessão - monocular - lesões de retina
30312051	Infusão de gás expansor
30312051	Infusão de gás expansor - ocular
30312060	Pancrioterapia periférica
30312060	Pancrioterapia periférica - em retina
30312078	Remoção de implante episcleral
30312078	Remoção de implante episcleral - em retina
30312086	Retinopexia com introflexão escleral
30312094	Retinopexia pneumática
30312108	Retinopexia profilática (criopexia)
30312116	Retinotomia relaxante
30312132	Implante Intravítreo de polímero farmacológico de liberação controlada (com diretriz definida pela ANS nº 46)
30313015	Cirurgia da glândula lacrimal
30313023	Dacriocistectomia - unilateral
30313031	Dacriocistorrinostomia com ou sem intubação - unilateral
30313040	Fechamento dos pontos lacrimais
30313058	Reconstituição de vias lacrimais com silicone ou outro material
30313066	Sondagem das vias lacrimais - com ou sem lavagem
30313074	Reconstituição de pontos lacrimais
30722640	Reconstrução de leito ungueal
31501010	Transplante penetrante da córnea
31501010	Transplante de córnea
40103030	ANÁLISE COMPUTADORIZADA DO SEG. ANTERIOR - MONOCULAR (PENTACAN)
40103137	Campimetria computadorizada - monocular
40103242	Eletro-oculografia - monocular
40103250	Eletro-retinografia - monocular
40103633	Potencial evocado visual (PEV)
40901521	Ultrassonografia biomicroscópica - monocular
40901530	Ultrassonografia diagnóstica - monocular
41301013	Angiofluoresceinografia - monocular
41301021	Angiografia com indocianina verde - monocular
41301030	Avaliação órbito-palpebral-exoftalmometria - binocular
41301072	Campimetria manual - monocular
41301080	Ceratoscopia computadorizada - monocular
41301129	Curva tensional diária - binocular
41301153	Estéreo-foto de papila - monocular
41301170	Avaliação de vias lacrimais (Teste de Schirmer) - monocular
41301200	Exame de motilidade ocular (teste ortóptico) - binocular
41301242	Gonioscopia - binocular
41301250	Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) - monocular
41301269	Microscopia especular de córnea - monocular
41301277	Oftalmodinamometria - monocular
41301307	Potencial de acuidade visual - monocular
41301315	Retinografia (só honorário) monocular
41301323	Tonometria - binocular
41301366	Visão subnormal - monocular
41301420	Biomicroscopia de fundo
41301439	Fundoscopia sob medríases - binocular
41301471	Teste do reflexo vermelho em recém nato (teste do olhinho)



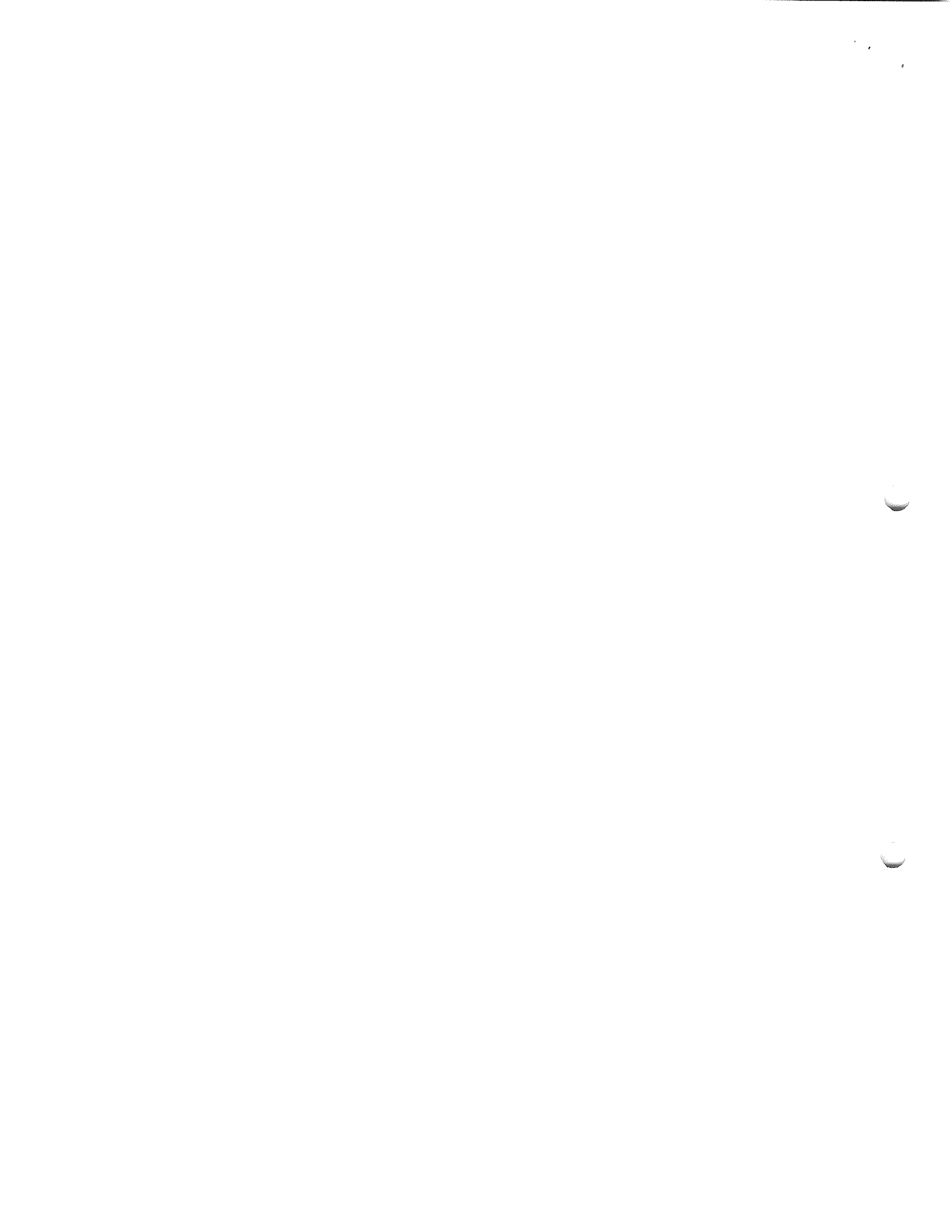
41401301	Teste provocativo para glaucoma - binocular
41501012	Biometria ultrassônica - monocular
41501128	Paquimetria ultrassônica - monocular
41501144	Tomografia de coerência óptica - monocular (com diretriz definida pela ANS - nº 69)
50960024	Análise computadorizada do nervo óptico



## B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
ADRIANA MAIA VALENÇA	CRM – 11949	OFTALMOLOGIA
ALZIRA LINS	CRM – 3767	OFTALMOLOGIA
ANA CAROLINA COLLIER	CRM - 10991	OFTALMOLOGIA
ADRIANA MORGON KRYM	CRM- 20294	OFTALMOLOGIA
ARTHUR MACIEL BANDIN	CRM – 25823	OFTALMOLOGIA
CIRO CALHEIROS DE MIRANDA BEZERRA	CRM – 26065	OFTALMOLOGIA
CASSIA MARIA SILVA FERNANDES	CRM – 22841	OFTALMOLOGIA
DURVAL VALENÇA	CRM – 1496 -	OFTALMOLOGIA
DURVAL VALENÇA FILHO	CRM – 10522	OFTALMOLOGIA
FELIPE MATOS VICTOR	CRM - 27979	OFTALMOLOGIA
GERBER SAMICO CARACIOLO	CMR – 9541	OFTALMOLOGIA
GUILHERME DELLA SANTA	CRM – 9896	OFTALMOLOGIA
HENRIQUE MOURA DE PAULA	CRM – 20872	OFTALMOLOGIA
JULIANA JAPIASSU BROAD	CRM – 12892	OFTALMOLOGIA
KARINA RAQUEL BARROS ARAÚJO	CRM – 27780	OFTALMOLOGIA
LORENZA MORGANE FRANÇAIS	CRM – 15394	OFTALMOLOGIA
LUANA COSTA OLIVEIRA BRAGA	CRM – 29356	OFTALMOLOGIA
LUCIANA MAIA VALENÇA	CRM – 14755	OFTALMOLOGIA
LUCIANO LIRA DE ALBUQUERQUE	CRM – 8164	OFTALMOLOGIA
LUCIANO PAIVA DOS SANTOS	CRM – 3798	OFTALMOLOGIA
MARCELA VALENÇA	CRM - 23990	OFTALMOLOGIA
MARCELO MAIA VALENÇA	CRM – 11780	OFTALMOLOGIA
MARÍLIA MEDEIROS RAPOSO	CRM – 12136	OFTALMOLOGIA
PABLO LUCIANO GOMES FONSECA	CRM – 25382	OFTALMOLOGIA
PEDRO TEIXEIRA FALÇÃO NETO	CRM – 7442	OFTALMOLOGIA
RENATO STÊNIO T. RODRIGUÊS JR.	CRM – 31678	OFTALMOLOGIA
SIMONE MARIA DE CARVALHO FREIRE	CRM – 8906	OFTALMOLOGIA
SIMONE TRIGUEIRO	CRM – 8121	OFTALMOLOGIA
SILVANA CAVALCANTI DE BARROS CORREIA	CRM – 11328	OFTALMOLOGIA
VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA	CRM – 23898	OFTALMOLOGIA
KELLEN BULHÕES SUQUE	CRM- 5772 SE	OFTALMOLOGIA
LORENA REIMINE GUERRA	CRM- 23854 PE	OFTALMOLOGIA
FRANCISCO RAI BATISTA DOS SANTOS	CRM- 28383 PE	OFTALMOLOGIA
MARIANA MARUZA DE BARROS	CRM- 28262 PE	OFTALMOLOGIA
CAMILA PROCOPIO ANDRADA	CRM- 10043 RN	OFTALMOLOGIA
PATRICIA YUKARI KAWAMRA ASANO	CRM 26181 PE	OFTALMOLOGIA

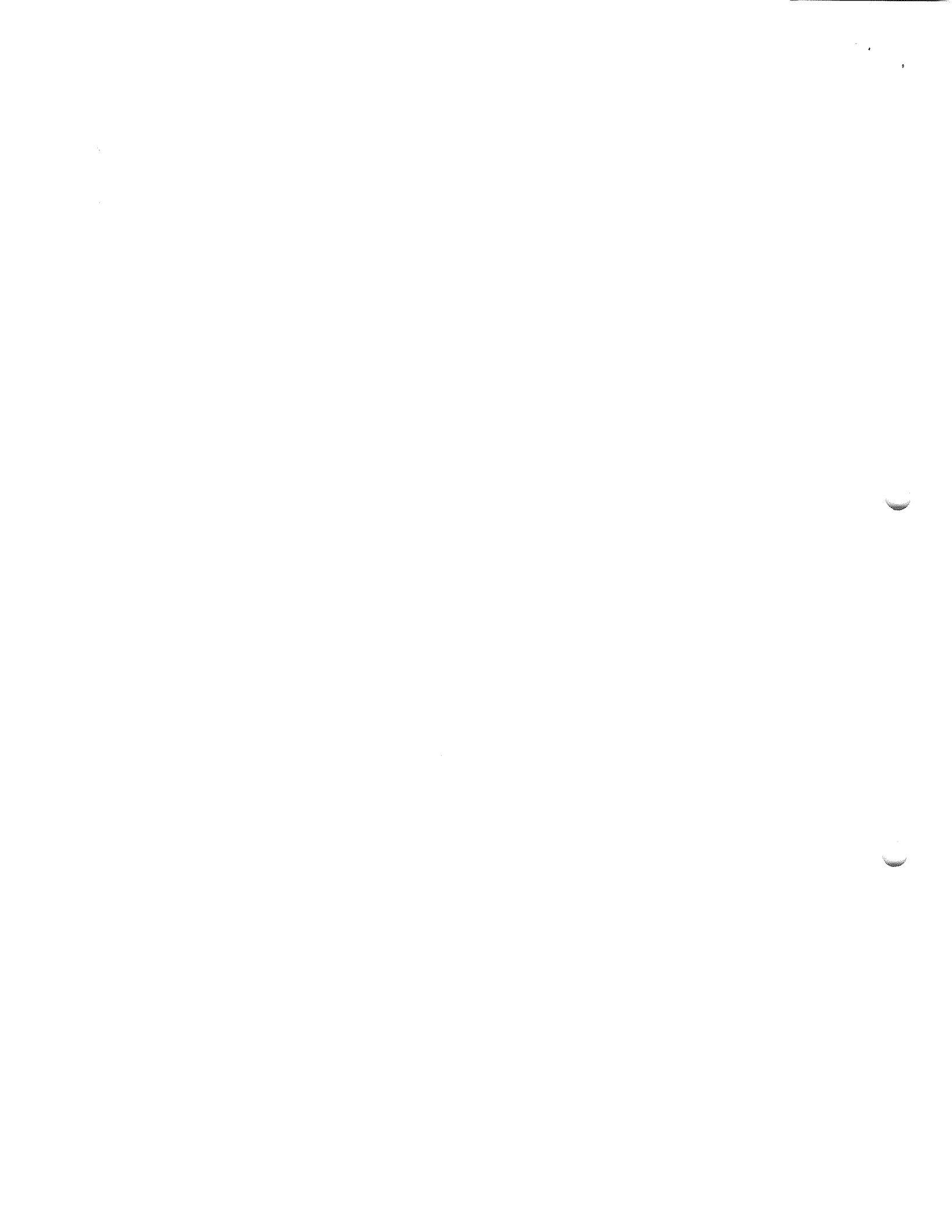


ANA CECELIA CARVALHO TORRES	CRM 27439 PE	OFTALMOLOGIA
FELIPE EMANUEL BIDA BARROS	CRM 8199 AL	OFTALMOLOGIA
FERNANDA MAYARA SANTOS SANTANA	CRM 9044AL	OFTALMOLOGIA
ESTEVÃO MICHEL SANTANA DE LUNA	CRM 9327AL	OFTALMOLOGIA
ALINE GOMES DO NASCIMENTO	CRM 26925 PE	OFTALMOLOGIA

Recife - PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

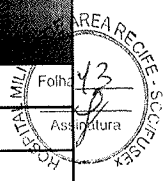


**(Durval Selva Valença)**  
**(415.563 SDS PE)**

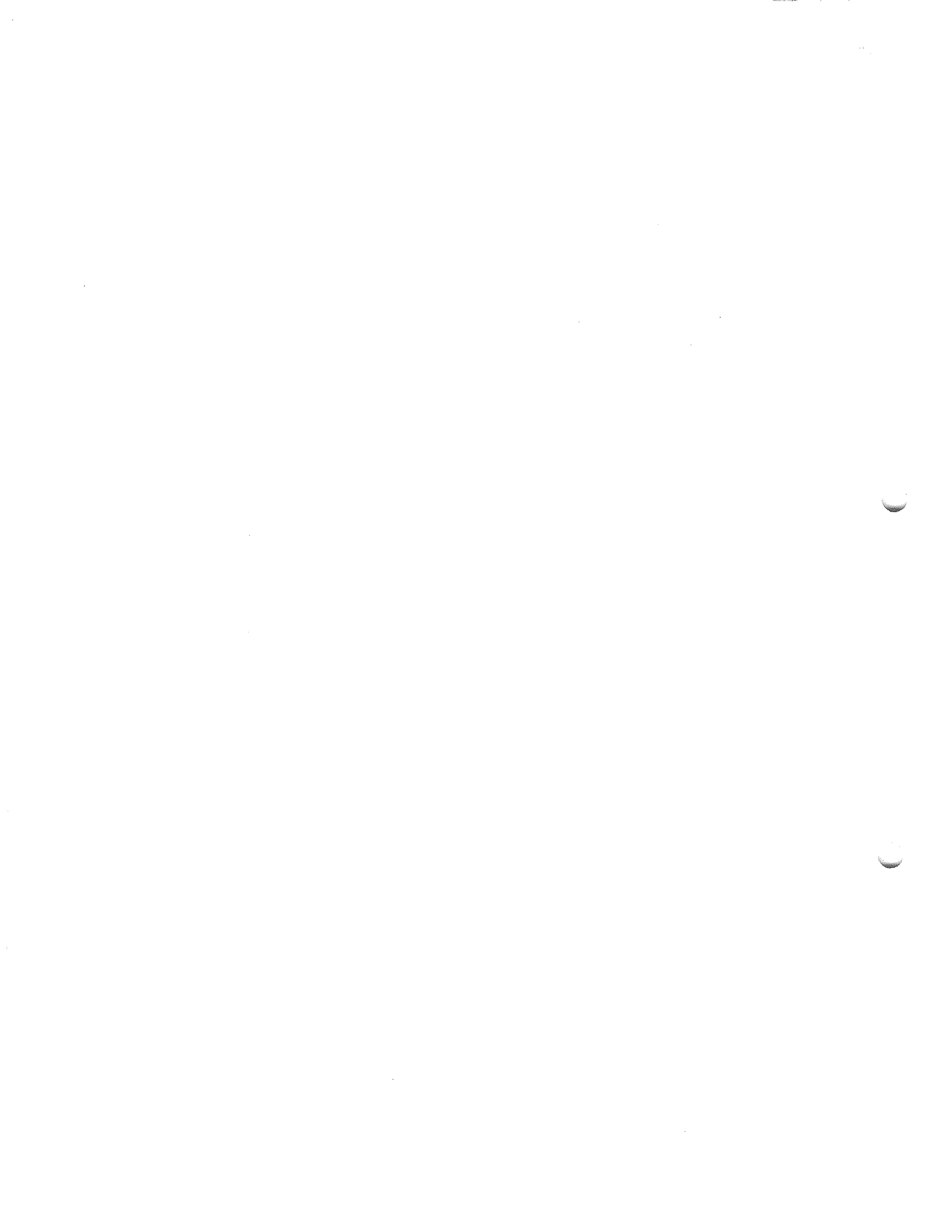


9.7.13

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
ADRIANA MAIA VALENÇA	CRM – 11949	OFTALMOLOGIA
ALZIRA LINS	CRM – 3767	OFTALMOLOGIA
ANA CAROLINA COLLIER	CRM - 10991	OFTALMOLOGIA
ADRIANA MORGON KRYM	CRM- 20294	OFTALMOLOGIA
ARTHUR MACIEL BANDIN	CRM – 25823	OFTALMOLOGIA
CIRO CALHEIROS DE MIRANDA BEZERRA	CRM – 26065	OFTALMOLOGIA
CASSIA MARIA SILVA FERNANDES	CRM – 22841	OFTALMOLOGIA
DURVAL VALENÇA	CRM – 1496 -	OFTALMOLOGIA
DURVAL VALENÇA FILHO	CRM – 10522	OFTALMOLOGIA
FELIPE MATOS VICTOR	CRM - 27979	OFTALMOLOGIA
GERBER SAMICO CARACIOLO	CMR – 9541	OFTALMOLOGIA
GUILHERME DELLA SANTA	CRM – 9896	OFTALMOLOGIA
HENRIQUE MOURA DE PAULA	CRM – 20872	OFTALMOLOGIA
JULIANA JAPIASSU BROAD	CRM – 12892	OFTALMOLOGIA
KARINA RAQUEL BARROS ARAÚJO	CRM – 27780	OFTALMOLOGIA
LORENZA MORGANE FRANÇAIS	CRM – 15394	OFTALMOLOGIA
LUANA COSTA OLIVEIRA BRAGA	CRM – 29356	OFTALMOLOGIA
LUCIANA MAIA VALENÇA	CRM – 14755	OFTALMOLOGIA
LUCIANO LIRA DE ALBUQUERQUE	CRM – 8164	OFTALMOLOGIA
LUCIANO PAIVA DOS SANTOS	CRM – 3798	OFTALMOLOGIA
MARCELA VALENÇA	CRM - 23990	OFTALMOLOGIA
MARCELO MAIA VALENÇA	CRM – 11780	OFTALMOLOGIA
MARÍLIA MEDEIROS RAPOSO	CRM – 12136	OFTALMOLOGIA
PABLO LUCIANO GOMES FONSECA	CRM – 25382	OFTALMOLOGIA
PEDRO TEIXEIRA FALÇÃO NETO	CRM – 7442	OFTALMOLOGIA
RENATO STÊNIO T. RODRIGUÊS JR.	CRM – 31678	OFTALMOLOGIA
SIMONE MARIA DE CARVALHO FREIRE	CRM – 8906	OFTALMOLOGIA
SIMONE TRIGUEIRO	CRM – 8121	OFTALMOLOGIA
SILVANA CAVALCANTI DE BARROS CORREIA	CRM – 11328	OFTALMOLOGIA
VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA	CRM – 23898	OFTALMOLOGIA
KELLEN BULHÕES SUQUE	CRM- 5772	OFTALMOLOGIA
LORENA REIMINE GUERRA	CRM- 23854	OFTALMOLOGIA
FRANCISCO RAI BATISTA DOS SANTOS	CRM- 28383	OFTALMOLOGIA
MARIANA MARUZA DE BARROS	CRM- 28262	OFTALMOLOGIA
CAMILA PROCOPIO ANDRADA	CRM- 10043	OFTALMOLOGIA
PATRICIA YUKARI KAWAMRA ASANO	CRM 26181	OFTALMOLOGIA
ANA CECELIA CARVALHO TORRES	CRM 27439	OFTALMOLOGIA
FELIPE EMANUEL BIDA BARROS	CRM 8199	OFTALMOLOGIA
FERNANDA MAYARA SANTOS SANTANA	CRM 9044	OFTALMOLOGIA
ESTEVÃO MICHEL SANTANA DE LUNA	CRM 9327	OFTALMOLOGIA
ALINE GOMES DO NASCIMENTO	CRM 26925	OFTALMOLOGIA



Handwritten signature



**ANEXO XII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS**



**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**



INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.970.077/0001-48 sediada na RUA VIGÁRIO BARRETO Nº 50 GRAÇAS RECIFE PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 20 de março de 2025.

**(Durval Selva Valença)**  
**(415.563 SDS PE)**



**ANEXO XIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE PESSOA JURÍDICA - OCS**



**DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE** inscrita no CNPJ sob o nº 10.970.077/0001-48, sediada na **RUA VIGÁRIO BARRETO Nº 50 GRACAS RECIFE PE**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife, 20 de março de 2025.

**(Durval Selva Valença)**  
**(415.563 SDS PE)**




**ANEXO XIV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO CIVIL E MILITAR PARA PESSOA JURÍDICA - OCS**

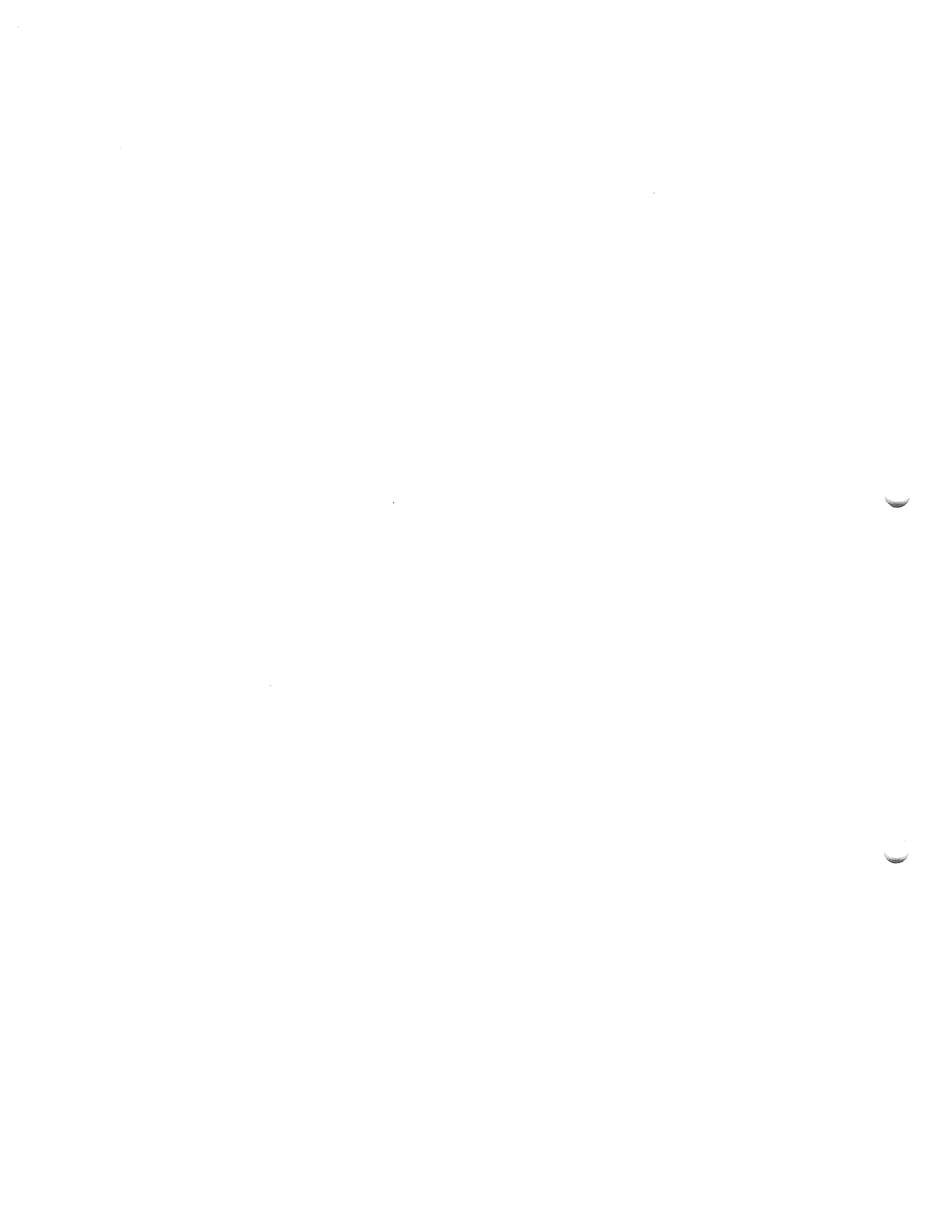


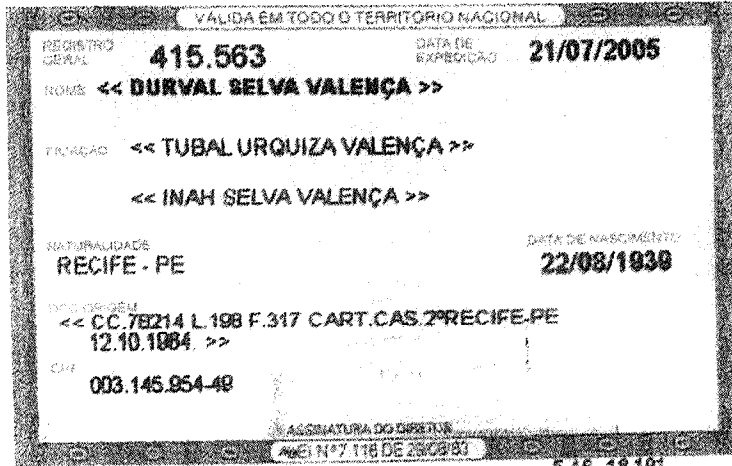
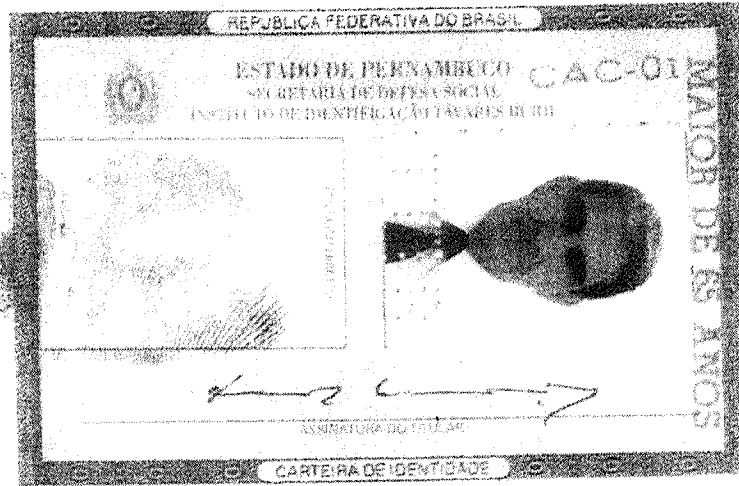
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL**

INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.970.077/0001-48 sediada na RUA VIGÁRIO BARRETO Nº 50 GRAÇAS RECIFE PE declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife, 20 de março de 2025.

  
**(Durval Selva Valença)**  
**(415.563 SDS PE)**







9.5.2.4

INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA  
CNPJ/ME 10.970.077/0001-48  
NIRE 26.2.0018525-1

ATA DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS  
REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07539488425-FUGO FALBO PORTO|00314595449-DURVAL SELVA VALENÇA|08430071415-LUCIANO PAIVA SANTOS  
30469279400-AFONSO MEDEIROS NETO|53466837472-MARCELO MATA VALENÇA|53466845491-LUCIANA MATA VALENÇA|6654220463-MARILIA MEDEIROS RAPOSO  
02428065467-ANAMARIA COUTINHO PESSOA|17870593400-PEDRO TEIXEIRA FALCAO NETO|38202409420-DURVAL SELVA VALENÇA FILHO

1. **Local, Data e Hora:** aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2024, às 19:00 horas, na sede do **INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA.**, com endereço na Rua Vicente Meira, nº 137, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-130 (a "Sociedade").

2. **Convocação:** Conforme Edital de Convocação publicado nos dias 24/09/2024 e 25/09/2024, no jornal Folha de Pernambuco e, no dia 26/09/2024, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 1.152, §3º da Lei 10.406/2002 (o "Código Civil"), cujas cópias integram a presente ata na forma de Anexo I.

3. **Presença:** Sócios representantes de 91,1% (noventa e um vírgula um por cento) do capital social da Sociedade, conforme lista de presença constante do Anexo II, a saber: (1) **Alzira Valderês Fonsêca Lins**, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 820.519 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 091.027.284-00, residente e domiciliada na Rua Ferreira Lopes, nº 223, apto. 1.401, bairro de Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.060-200; (2) **Adriana Maia Valença Gusmão**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.683.381 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 382.023.874-34, residente e domiciliada na Rua Engenho Poeta, nº 193, apto. 2.102, bairro da Caxangá, Recife/PE, CEP 50.800-180; (3) **Afonso Medeiros Neto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.653.560 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 304.692.794-00, residente e domiciliado na Rua Jornalista Guerra de Holanda, nº 158, apto. 1.402, bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-010; (4) **Ana Carolina Valença Collier Padilha Pinto**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.511.252 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 620.410.104-87, residente e domiciliada na Rua Isaac Salazar, nº 45-B, apto. 401, bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP 52.060-105; (5) **Anamaria Coutinho Pessoa**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.865.749 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 024.280.654-67, residente e domiciliada na Rua Vigário Barreto, nº 127, apto. 301, bairro das Graças, Recife/PE, CEP 52.020-140; (6) **Dinara Maria da Silva Galvão**, brasileira, viúva, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 753.716 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 658.560.744-91, residente e domiciliada na Praça de Casa Forte, nº 551, apto. 901, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-420; (7) **Durval Selva Valença**, brasileiro, viúvo, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 415.563 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 003.145.954-49, residente e domiciliado na Rua Isaac Salazar, nº 45-B, apto. 801, bairro da Tamarineira, Recife/PE, CEP 52.050-160; (8) **Durval Selva Valença Filho**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade de nº 2.683.380 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 382.024.094-20, residente e domiciliado na Rodovia BR-408, km 369, D1, lote 4, Cond. Alphaville Francisco Brennand, bairro do Curado, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.270-160; (9) **Guilherme Della Santa Melo**, brasileiro, casado em

04/11/2024

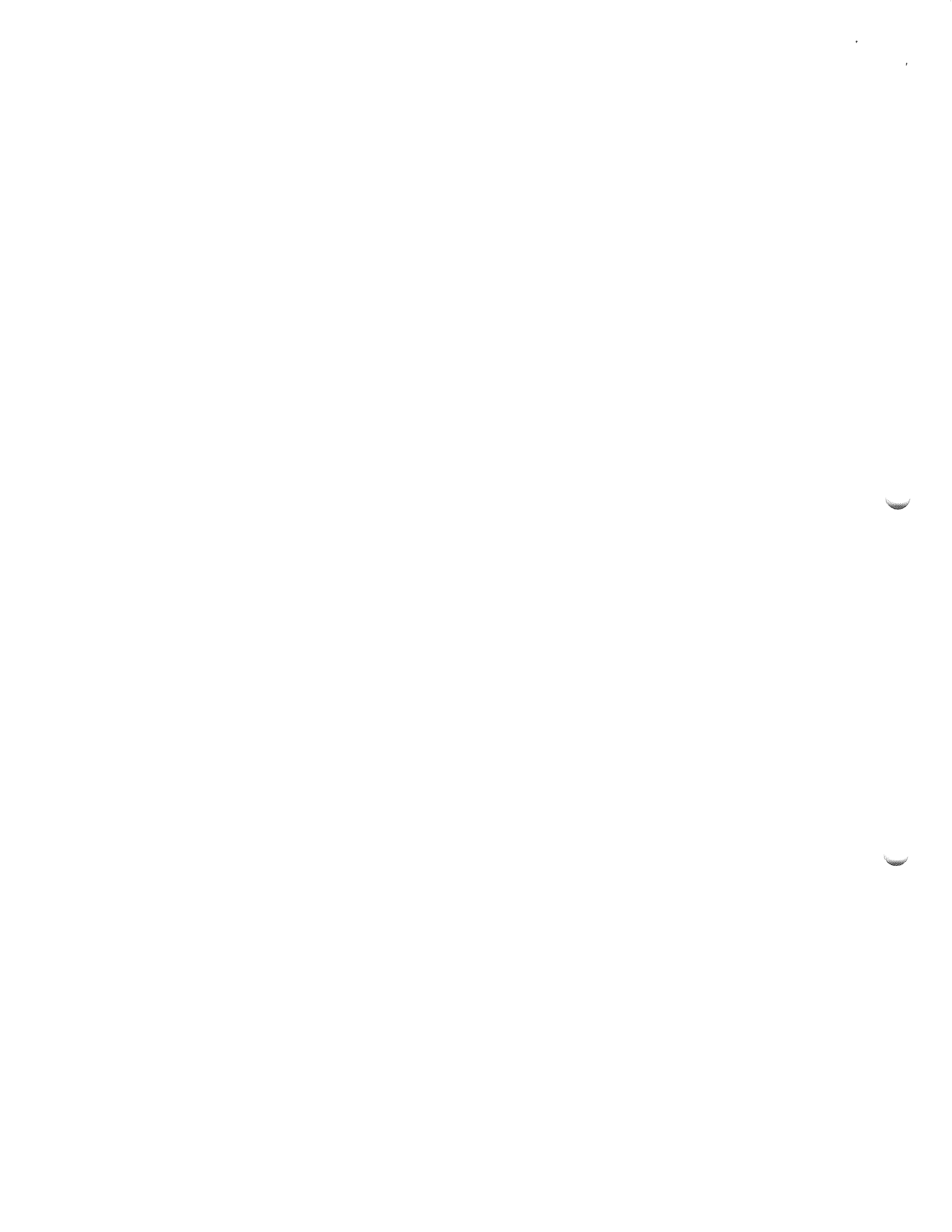
Certifico o Registro em 04/11/2024

Arquivamento 20248365592 de 04/11/2024 Protocolo 248365592 de 29/10/2024 NIRE 26200185251

Nome da empresa INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>







ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07539488425-HUGO FALBO PORTO|00314595449-DURVAL SELVA VALENÇA|08430071415-LUCIANA MAIA VALENÇA|6654220403-MARILIA MEDEIROS RAPOSO  
30469279400-AFONSO MEDEIROS NETO|53466837472-MARCELO MAIA VALENÇA|53466845491-LUCIANA MAIA VALENÇA|6654220403-MARILIA MEDEIROS RAPOSO  
02428065467-ANAMARIA COUTINHO PESSOA|17870593400-PEDRO TEIXEIRA FALCAO NETO|38202409420-DURVAL SELVA VALENÇA FILHO

regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.877.602 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 830.736.714-04, residente e domiciliado na Rua Vigário Barreto, nº 127, apto. 2.402, bairro das Graças, Recife/PE, CEP 52.020-140; (10) **João Pessoa de Souza Filho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.481.202 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 768.876.004-63, residente e domiciliado na Rua Vigário Barreto, nº 127, apto. 301, bairro das Graças, Recife/PE, CEP 52.020-140; (11) **Luciana Maia Valença**, brasileira, divorciada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.219.678 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 534.668.454-91, residente e domiciliada na Rua da Estrela, nº 100, apto. 801, bairro de Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.060-165; (12) **Luciano Lira de Albuquerque**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.553.910 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 387.667.444-15, residente e domiciliado na Rua Simão Mendes, nº 200, apto. 1.901, bairro da Jaqueira, Recife/PE, CEP 52.050-110; (13) **Luciano Paiva Santos**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 748.825 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 084.300.714-15, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Portela, nº 102, apto. 301-B, bairro das Graças, Recife/PE, CEP 52.020-030; (14) **Marcelo Maia Valença**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.219.677 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 534.668.374-72, residente e domiciliado na Rua Ferreira Lopes, nº 249, apto. 401, bairro de Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.060-200; (15) **Marília Medeiros Raposo**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.697.522 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 666.542.204-63, residente e domiciliada na Rua Ferreira Lopes, nº 401, apto. 1.401, bairro de Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.060-200; (16) **Nara Roberta da Silva Galvão**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.990.774 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 896.743.914-87, residente e domiciliada na Rua Hoel Sette, nº 72, apto. 401, bairro da Jaqueira, Recife/PE, CEP 52.050-090; (17) **Pedro Teixeira Falcão Neto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.405.017 SSP/PE inscrito no CPF sob o nº 178.705.934-00, residente e domiciliado na Rua Esmeraldino Bandeira, nº 105, apto. 903, bairro das Graças, Recife/PE, CEP 52.011-090; (18) **Roberto Pedrosa Galvão Filho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.696.456 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 896.754.954-72, residente e domiciliado na Rua do Futuro, nº 1.385, apto. 101, bairro das Graças, Recife/PE, CEP 52.050-010; (19) **Simone Maria de Carvalho Freire**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.267.885 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 373.122.194-20, residente e domiciliada na Rua Esmeraldino Bandeira, nº 105, apto. 903, bairro das Graças, Recife/PE, CEP 52.011-090; e (20) **Simone Maria Barreto Trigueiro**, brasileira, divorciada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.835.400 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 530.108.254-04, residente e domiciliada na Rua da Hora, nº 663, apto. 501, bairro do Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.020-010.

4. **Mesa:** (i) **Presidente:** HUGO FALBO PORTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 075.394.884-25 e na OAB/PE sob o nº 35.715; e (ii) **Secretária:** GIOVANA MENDES SOARES SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 117.702.494-27 e na OAB/PE sob o nº 58.407, ambos com endereço profissional na Avenida A, nº 4.165, Novo Mundo Empresarial, Sala 513, Torre 6, bairro do Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005.

04/11/2024

Certifico o Registro em 04/11/2024

Arquivamento 20248365592 de 04/11/2024 Protocolo 248365592 de 29/10/2024 NIRE 26200185251

Nome da empresa INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07539488425-HUGO FALBO PORTO|00314595449-DURVAL SELVA VALENCA|08430071415-LUCIANO PAIVA SANTOS  
30469279400-AFONSO MEDEIROS NETO|53466837472-MARCELO MAIA VALENCA|53466845491-LUCIANA MAIA VALENCA|6654220463-MARILIA MEDEIROS RAPOSO  
02428065467-ANAMARIA COUTINHO PESSOA|17870593400-PEDRO TEIXEIRA FALCAO NETO|38202409420-DURVAL SELVA VALENCA FILHO

**5. Ordem do Dia:** Reuniram-se os sócios da Sociedade para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

Aprovação da minuta do Instrumento Particular de Décima Primeira Alteração do Contrato Social da Sociedade, em decorrência da (i) alteração do endereço da sede da Sociedade; e (ii) consolidação da minuta do Contrato Social da Sociedade, nos termos do documento que integra a presente ata na forma do Anexo III.

**6. Deliberações:** observando o disposto no Contrato Social da Sociedade, o Presidente submeteu a matéria da ordem do dia à discussão, sendo, em seguida submetida à votação e aprovação pelos sócios presentes, que deliberaram, à unanimidade, pela aprovação da minuta do *Instrumento Particular de Décima Primeira Alteração do Contrato Social da Sociedade*, cujas deliberações envolvendo a alteração do endereço da sede da Sociedade e a consolidação do Contrato Social da Sociedade constam do Anexo III.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e tendo sido observados todos os requisitos e formalidades legais, a Assembleia de Sócios foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida e achada conforme, foi impressa em 1 (uma) via, que é rubricada pela mesa e por todos os presentes.

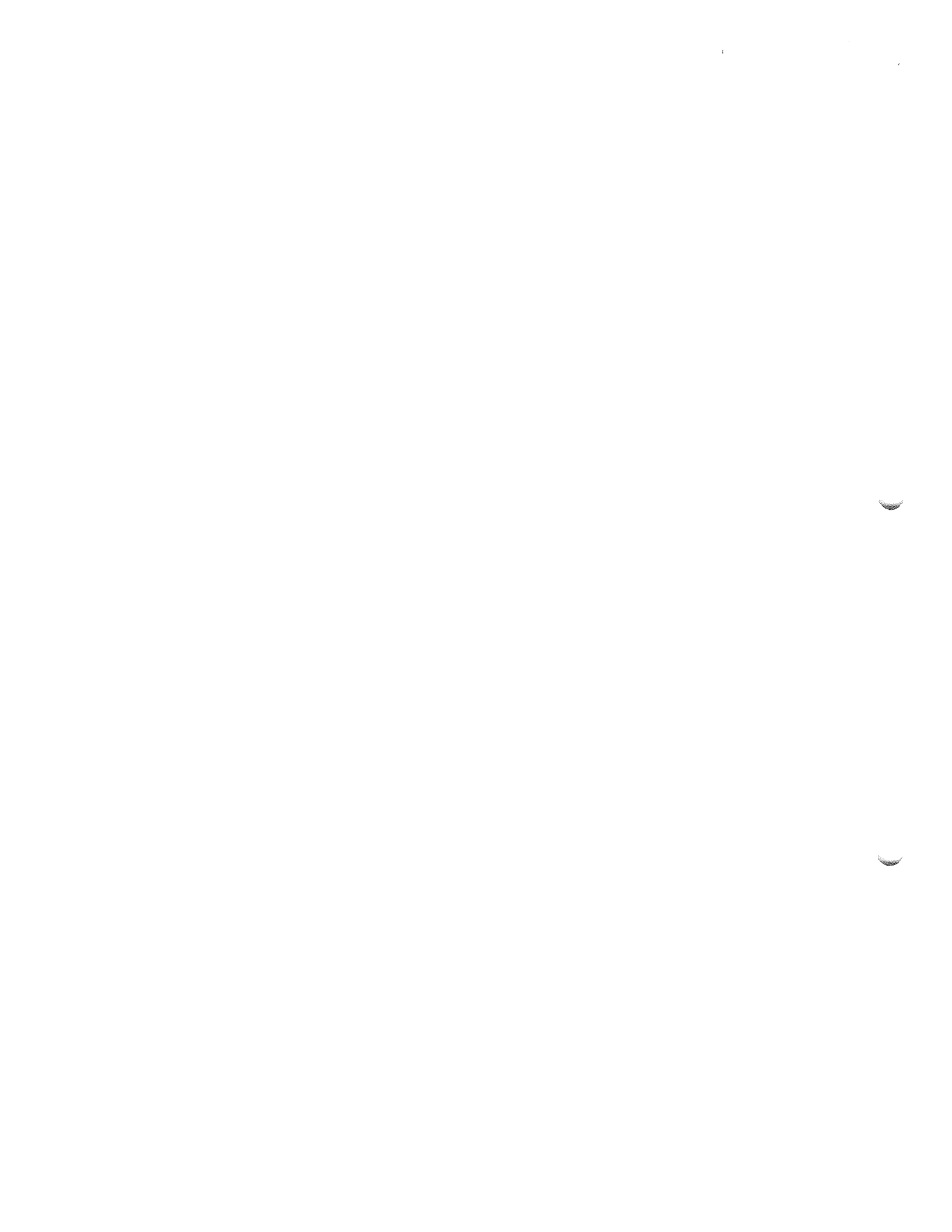
Recife/PE, 04 de outubro de 2024.

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**HUGO FALBO PORTO**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**GIOVANA MENDES SOARES SILVA**  
Secretária

04/11/2024



**ANEXO I**  
**Publicações do Edital de Convocação**



[Página intencionalmente deixada em branco, o anexo referido começa a partir da próxima página]



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07539488425-HUGO FALBO PORTO|00314595449-DURVAL SELVA VALENCA|08430071415-LUCIANO PAIVA SANTOS  
30469279400-AFONSO MEDEIROS NETO|53466837472-MARCELO MAIA VALENCA|53466845491-LUCIANA MAIA VALENCA|6654220463-MARILIA MEDEIROS RAPOSO  
02428065467-ANAMARIA COUTINHO PESSOA|17870593400-PEDRO TEIXEIRA FALCAO NETO|38202409420-DURVAL SELVA VALENCA FILHO

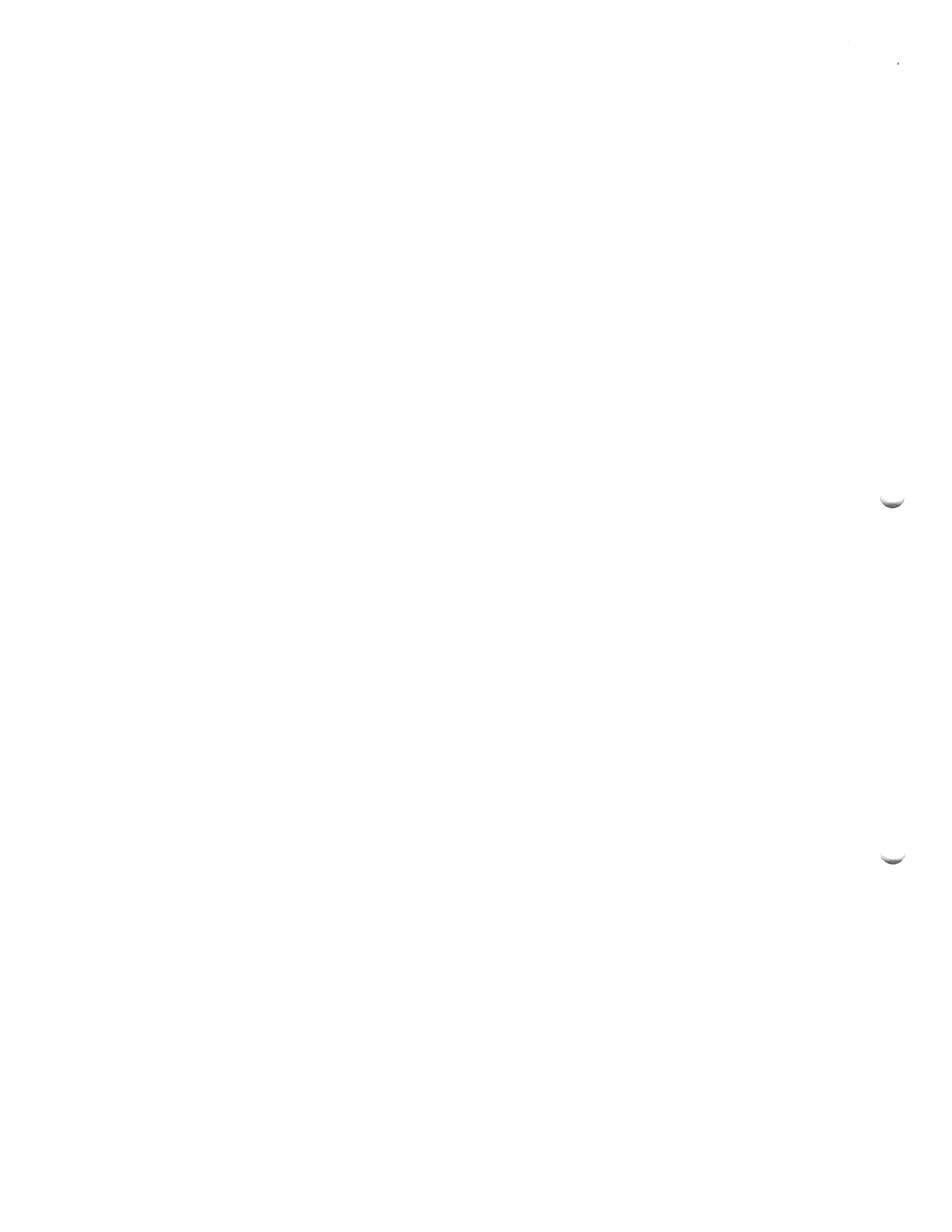
04/11/2024

Certifico o Registro em 04/11/2024

Arquivamento 20248365592 de 04/11/2024 Protocolo 248365592 de 29/10/2024 NIRE 26200185251

Nome da empresa INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>



**ANEXO II**  
**Lista de Presença**

**Sócios:**

**ALZIRA VALDERÊS FONSÊCA LINS**

**ADRIANA MAIA VALENÇA GUSMÃO**

**AFONSO MEDEIROS NETO**

**ANA CAROLINA VALENÇA COLLIER PADILHA PINTO**

**ANAMARIA COUTINHO PESSOA**

**DINARA MARIA DA SILVA GALVÃO**

**DURVAL SELVA VALENÇA**

**DURVAL SELVA VALENÇA FILHO**

**GUILHERME DELLA SANTA MELO**

**JOÃO PESSOA DE SOUZA FILHO**

**LUCIANA MAIA VALENÇA**

**LUCIANO LIRA DE ALBUQUERQUE**

**LUCIANO PAIVA SANTOS**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07539488425-HUGO FALBO PORTO|00314595449-DURVAL SELVA VALENÇA|08430071415-LUCIANO PAIVA SANTOS  
30469279400-AFONSO MEDEIROS NETO|53466837472-MARCELO MAIA VALENÇA|53466845491-LUCIANA MAIA VALENÇA|66654220463-MARILIA MEDEIROS RAPOSO  
02428065467-ANAMARIA COUTINHO PESSOA|17870593400-PEDRO TEIXEIRA FALCAO NETO|38202409420-DURVAL SELVA VALENÇA FILHO

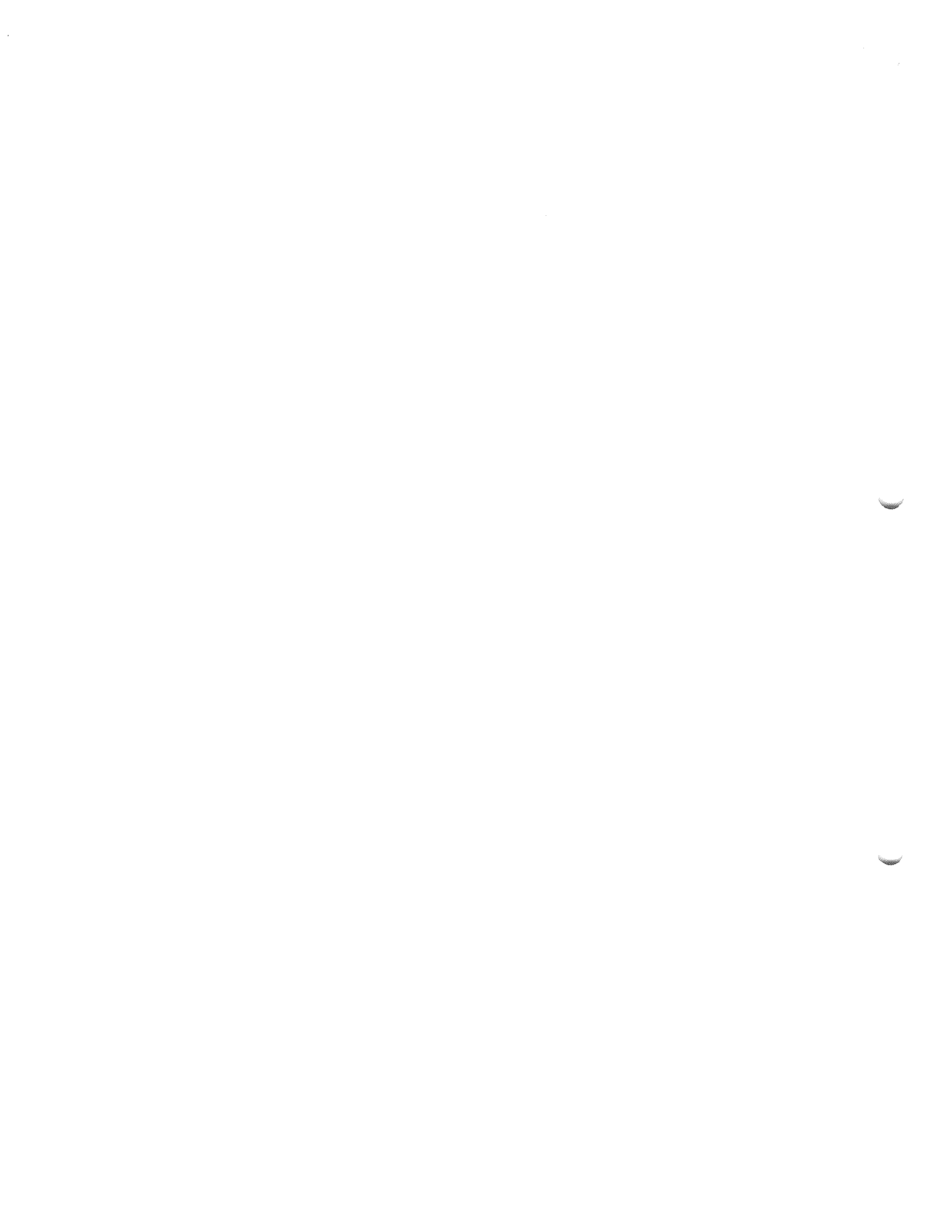
04/11/2024

Certifico o Registro em 04/11/2024

Arquivamento 20248365592 de 04/11/2024 Protocolo 248365592 de 29/10/2024 NIRE 26200185251

Nome da empresa INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07539488425-HUGO FALBO PORTO|00314595449-DURVAL SELVA VALENÇA|08430071415-LUCIANO PAIVA SANTOS  
30469279400-AFONSO MEDEIROS NETO|53466837472-MARCELO MATA VALENÇA|53466845491-LUCIANA MATA VALENÇA|6654220463-MARILIA MEDEIROS RAPOSO  
02428065467-ANAMARIA COUTINHO PESSOA|17870593400-PEDRO TEIXEIRA FALCAO NETO|38202409420-DURVAL SELVA VALENÇA FILHO



MARCELO MAIA VALENÇA

MARÍLIA MEDEIROS RAPOSO

NARA ROBERTA DA SILVA GALVÃO

PEDRO TEIXEIRA FALCÃO NETO

ROBERTO PEDROSA GALVÃO FILHO

SIMONE MARIA DE CARVALHO FREIRE

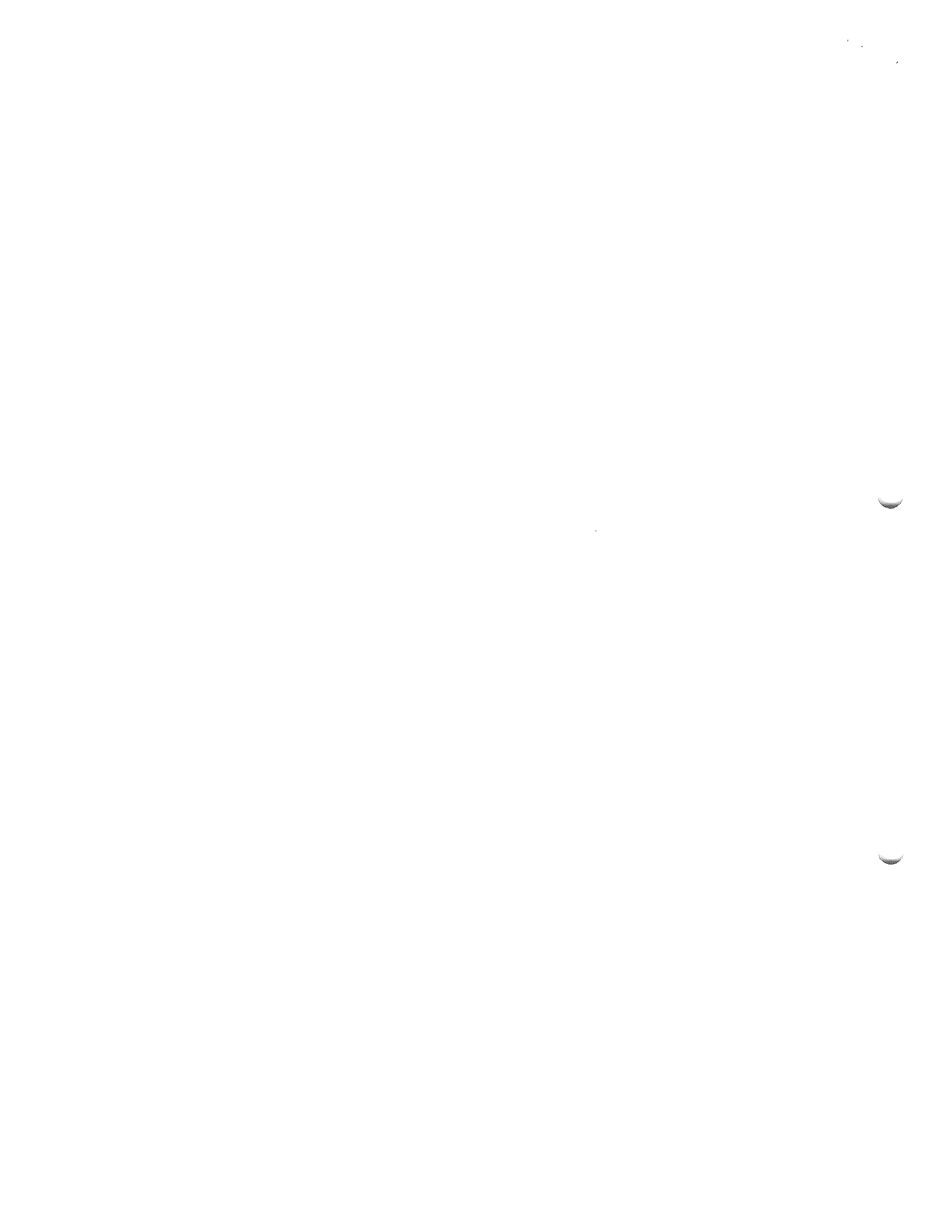
SIMONE MARIA BARRETO TRIGUEIRO

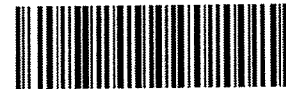
**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
**HUGO FALBO PORTO**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**GIOVANA MENDES SOARES SILVA**  
Secretária

04/11/2024



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA
PROTOCOLO	248365592 - 29/10/2024
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

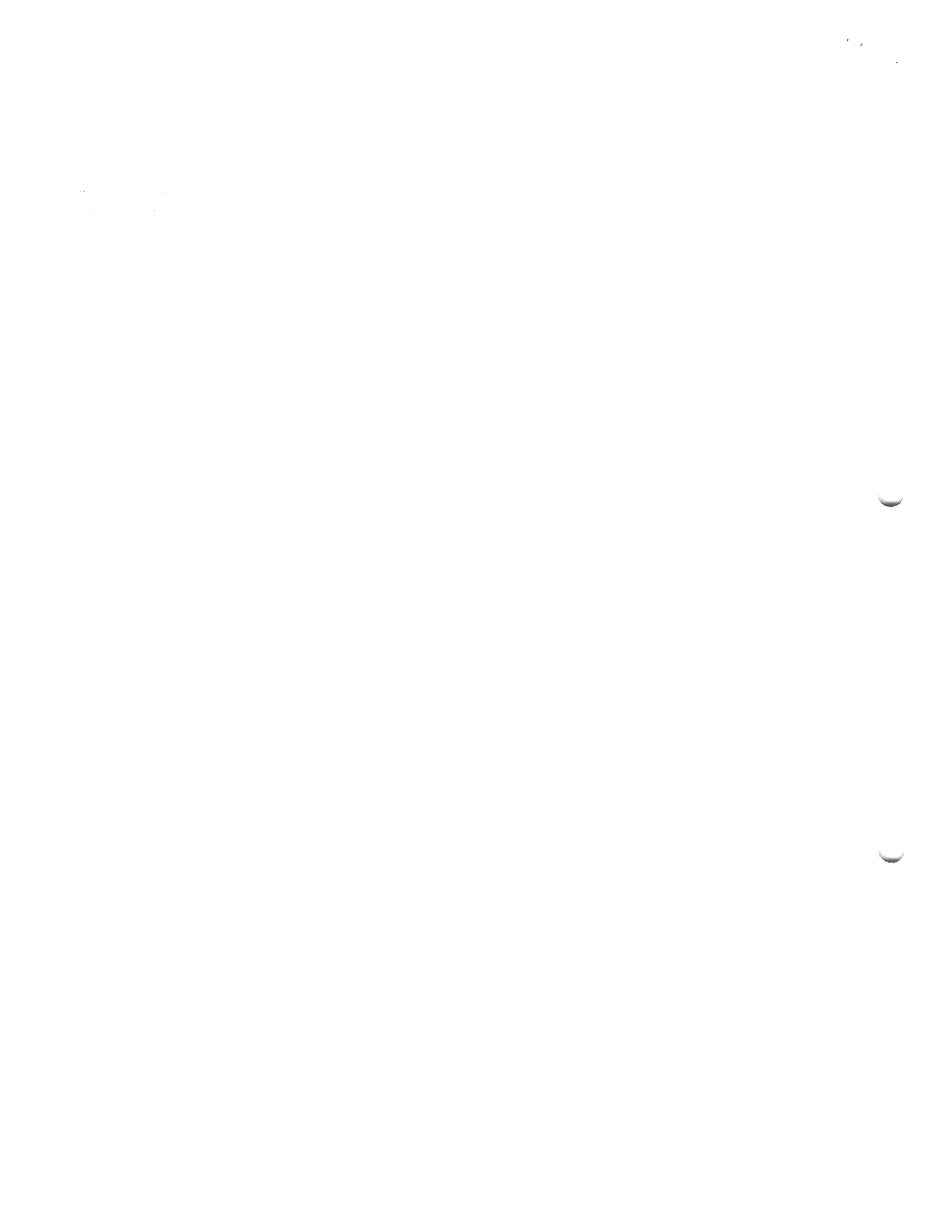
**MATRIZ**

NIRE 26200185251  
CNPJ 10.970.077/0001-48  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2024  
SOB N: 20248365592

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00314595449 - DURVAL SELVA VALENCA - Assinado em 16/10/2024 às 13:11:16
Cpf: 02428065467 - ANAMARIA COUTINHO PESSOA - Assinado em 28/10/2024 às 11:19:27
Cpf: 07539488425 - HUGO FALBO PORTO - Assinado em 24/10/2024 às 09:50:09
Cpf: 08430071415 - LUCIANO PAIVA SANTOS - Assinado em 23/10/2024 às 14:42:39
Cpf: 09102728400 - ALZIRA VALDERES FONSECA LINS - Assinado em 17/10/2024 às 08:11:37
Cpf: 11770249427 - GIOVANA MENDES SOARES SILVA - Assinado em 16/10/2024 às 12:07:32
Cpf: 17870593400 - PEDRO TEIXEIRA FALCAO NETO - Assinado em 16/10/2024 às 19:56:39
Cpf: 30469279400 - AFONSO MEDEIROS NETO - Assinado em 16/10/2024 às 15:20:39
Cpf: 37312219420 - SIMONE MARIA DE CARVALHO FREIRE - Assinado em 16/10/2024 às 14:23:29
Cpf: 38202387434 - ADRIANA MAIA VALENCA GUSMAO - Assinado em 17/10/2024 às 20:38:09
Cpf: 38202409420 - DURVAL SELVA VALENCA FILHO - Assinado em 16/10/2024 às 13:08:08
Cpf: 38766744415 - LUCIANO LIRA DE ALBUQUERQUE - Assinado em 29/10/2024 às 17:58:38

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL





### TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA
PROTOCOLO	248365592 - 29/10/2024
ATO	021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
EVENTO	985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS

#### MATRIZ

NIRE 26200185251  
CNPJ 10.970.077/0001-48  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2024  
SOB N: 20248365592

Cpf: 53010825404 - SIMONE MARIA BARRETO TRIGUEIRO - Assinado em 16/10/2024 às 14:16:21
Cpf: 53466837472 - MARCELO MAIA VALENCA - Assinado em 17/10/2024 às 08:20:04
Cpf: 53466845491 - LUCIANA MAIA VALENCA - Assinado em 18/10/2024 às 15:18:11
Cpf: 62041010487 - ANA CAROLINA VALENCA COLLIER PADILHA PINTO - Assinado em 23/10/2024 às 10:35:40
Cpf: 65856074491 - DINARA MARIA DA SILVA GALVAO - Assinado em 24/10/2024 às 13:14:57
Cpf: 66654220463 - MARILIA MEDEIROS RAPOSO - Assinado em 16/10/2024 às 13:03:59
Cpf: 76887600463 - JOAO PESSOA DE SOUZA FILHO - Assinado em 28/10/2024 às 10:43:11
Cpf: 83073671404 - GUILHERME DELLA SANTA MELO - Assinado em 17/10/2024 às 10:06:37
Cpf: 89674391487 - NARA ROBERTA DA SILVA GALVAO - Assinado em 23/10/2024 às 17:44:39
Cpf: 89675495472 - ROBERTO PEDROSA GALVAO FILHO - Assinado em 17/10/2024 às 12:04:04

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.970.077/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/12/1968</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**IOR**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R VIGARIO BARRETO</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 101 EDF PROF HILTON ROCHA SALA 1 202 301 A 310 SALA 401 403 E 405</b>
--	---------------------	--

CEP <b>52.020-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GRACAS</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IORESPINHEIRO@IOR.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(81) 2122-5000</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **09:07:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.970.077/0001-48 DUNS@: 89\*\*\*\*\*02  
Razão Social: INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA  
Nome Fantasia: IOR  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	05/04/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/06/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/06/2025
Receita Municipal	Validade:	15/05/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

9.6.9.2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA**  
**CNPJ: 10.970.077/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:04 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **D15F.BD6F.6975.5CC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





9.6.9.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.970.077/0001-48  
**Razão Social:** INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA  
**Endereço:** RUA VICENTE MEIRA 137 / ESPINHEIRO / RECIFE / PE / 52020-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

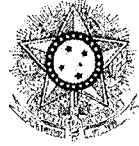
**Validade:** 07/03/2025 a 05/04/2025

**Certificação Número:** 2025030701030148287120

Informação obtida em 17/03/2025 09:54:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



9.6.14

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.970.077/0001-48  
Certidão n°: 83884003/2024  
Expedição: 04/12/2024, às 16:24:33  
Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.970.077/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA**

CPF/CNPJ: **10.970.077/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:47:38 do dia 20/03/2025 , com validade até o dia 19/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NsVbDP4So6oiQ3ecHipG

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DURVAL SELVA VALENCA**

CPF/CNPJ: **003.145.954-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:49:51 do dia 20/03/2025 , com validade até o dia 19/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: L2CO8VjLhcvp1lsZ37zP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

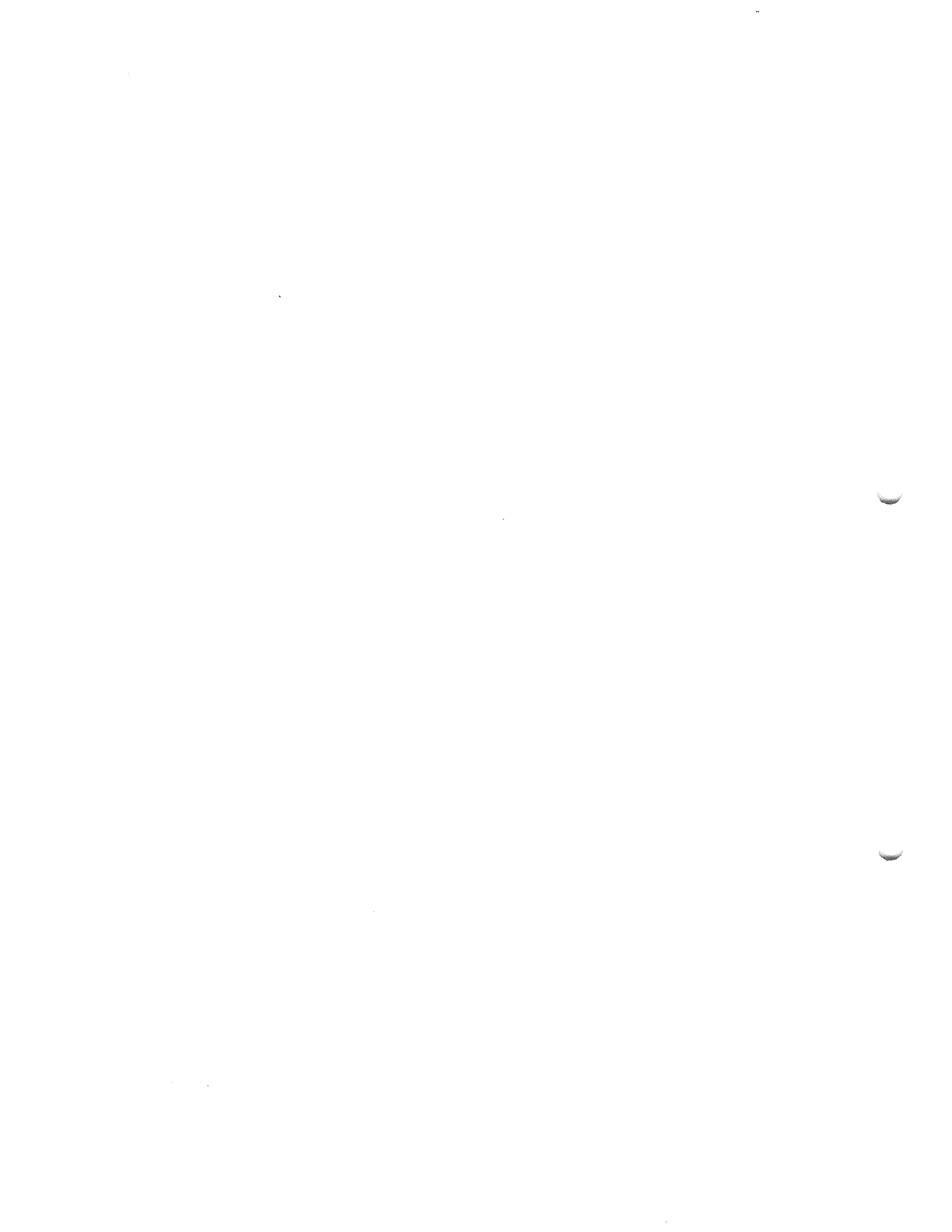
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/03/2025 às 16:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.970.077/0001-48.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.71B8.ED75.B280 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

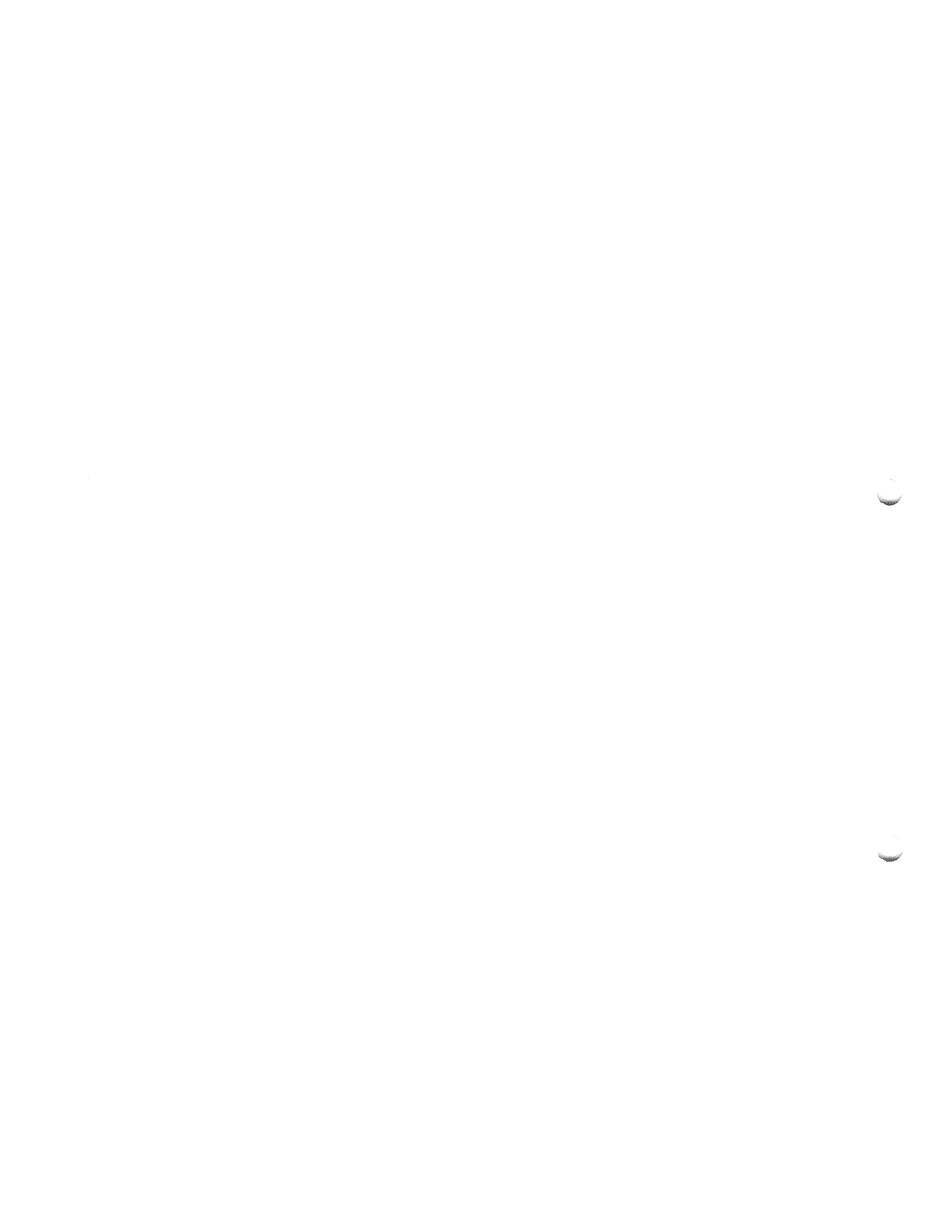
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/03/2025 às 16:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 003.145.954-49.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.7267.AF89.1455 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





## Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde  
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Sanitária



9.7.9.5.

## DECLARAÇÃO

Processo nº: 8065086024

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO**, processo nº **8065086024**, conforme dados abaixo:

### 1. Dados do Empreendimento

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA  
CPF/CNPJ: 10.970.077/0001-48  
Endereço: RUA Vigário Barreto, 50  
SALA 101 EDF PROF HILTON ROCHA SALA 101 EDF PR  
Gracas - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **818814.9**

Inscrição Mercantil: **007.970-7**

Saliente-se que esta declaração deve ser autenticada/validada através do selo ou link descrito abaixo, ficando a declarada obrigada a acompanhar o trâmite do *supra* referido processo de obtenção de sua Licença Sanitária(INICIAL), velando pelo cumprimento das exigências que surjam para a consecução de tal fim, sob pena de incorrer em infração sanitária nos termos de legislação pertinente.

Data de solicitação: 17/12/2024

Data da emissão: 29/01/2025



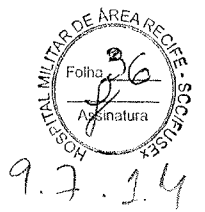
Para verificar a autenticidade/validade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo





## Prefeitura do Recife

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento  
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8000266125

Data Validade: 09/01/2027

Tipo de Alvará: CONDICIONADO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

### 1. Dados da Empresa

Razão Social: **INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA**

CNPJ: **10.970.077/0001-48**

Inscrição Mercantil: **007.970-7**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	818814.9	RUA Vigario Barreto, 50 SALA 101 EDF PROF HILTON ROCHA - Gracas - RECIFE/PE
Correspondência	818814.9	RUA Vigario Barreto, 50 SALA 101 EDF PROF HILTON ROCHA - Gracas - RECIFE/PE

### 2. Atividade(s):

\* Atividade Principal

Código	Descrição
*8610101	*ATIVIDADES DE ATEND HOSPITALAR, EXC PRONTO-SOCORRO E UNIDADES P/ ATEND A
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

### 3. Condicionante(s)

### 4. Atividade Incômoda no local

Não

### 5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

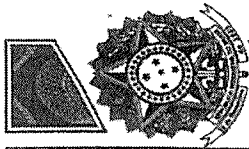
12417610434



**MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL**

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.





# CERTIFICADU

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

9.7.1.1.2

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	0000117-PE	CNPJ	10.970.077/0001-48	Inscrição	21/09/1984	Validade	21/09/2025
Razão Social	INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LIMITADA			Nome Fantasia	INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE		
Endereço	R VIG BARRETO,50, SL1,101,202,301-310, 401,403,405 - GRAÇAS			Município	RECIFE - PE		
Diretor Técnico	0010522-PE DURVAL SELVA VALENÇA FILHO			Classificação	HOSPITAL ESPECIALIZADO - PEQUENO PORTE		
				CEP	52020140		

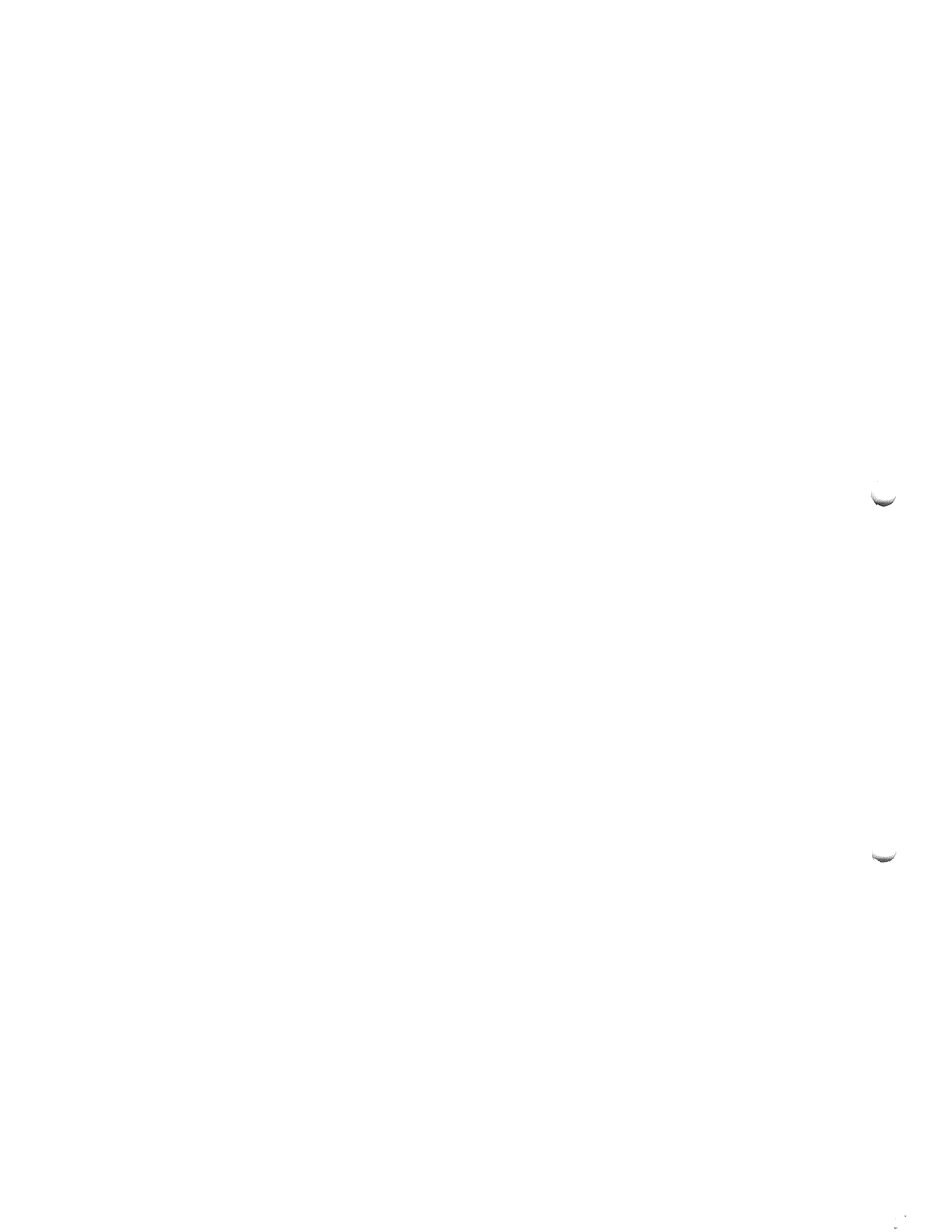
Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-PE, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 21/09/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MÁRIO JORGE LEMOS DE CASTRO LÔBO  
PRESIDENTE

Recife, 19 de março de 2025



CRM-PE









Associação Médica Brasileira  
**Conselho Brasileiro de Oftalmologia**



conferem o

**TÍTULO DE ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA**

ao

**Dr. Derval Selva Valença Filho**

*por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
 Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.*

São Paulo, 18 de janeiro de 1991

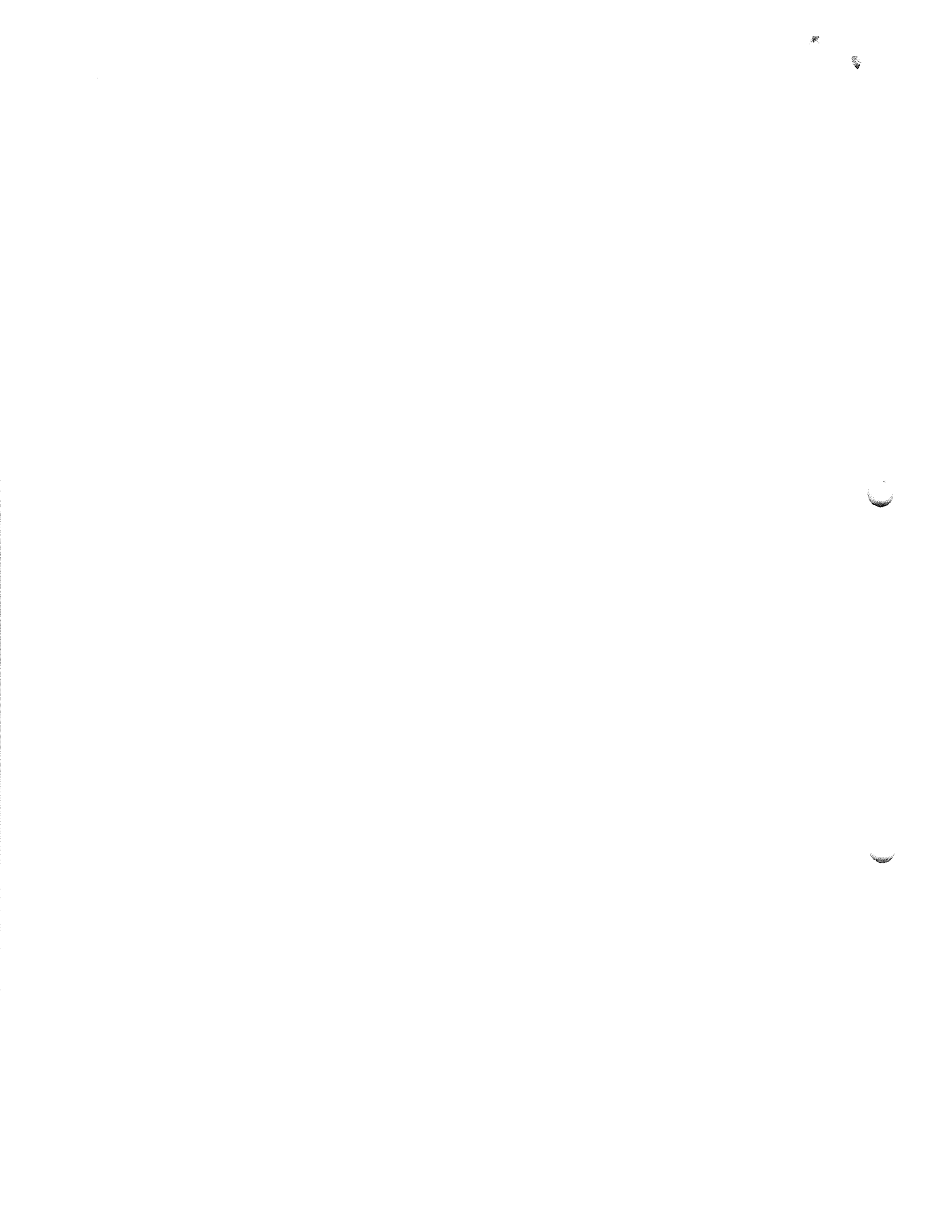
Dr. José Luiz Soares de Amaral  
 Presidente da AMB

Dr. Celso de Castro Barreiros  
 Secretário Geral da AMB

Dr. Marley Edison Amaral Boas  
 Presidente do CBO

Dr. Wilson Ruiz Alves  
 Secretário Geral do CBO

4.6.1.22





**ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA**

ENTRADA OFÍCIO: 20.08.06  
 SOLICITAÇÃO CONFECÇÃO: 24.08.06  
 SAÍDA/SOCIEDADE: 19.10.06  
 RESUMO DA SOCIEDADE: 01.11.06  
 CADASTRAMENTO: 21.11.06  
 SAÍDA P. FEDERADA: 04.12.06  
 REGISTRO: 89098

Katia D'Amico  
 SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO  
 NA DATA DO REGISTRO

**CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA**

Registro Nº 7034

Página 56 Livro 04

S. Paulo, 23 de outubro de 2006

[Assinatura]  
 SECRETÁRIO GERAL

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS  
 Av. Nogueira Lima, 1.121 - Vila Paulista - São Paulo - SP - CEP 05519-010  
 TEL. NÚMERO SAÍDA - TABELÃO - TEL. (11) 3088-9271 FAX (11) 3088-9287

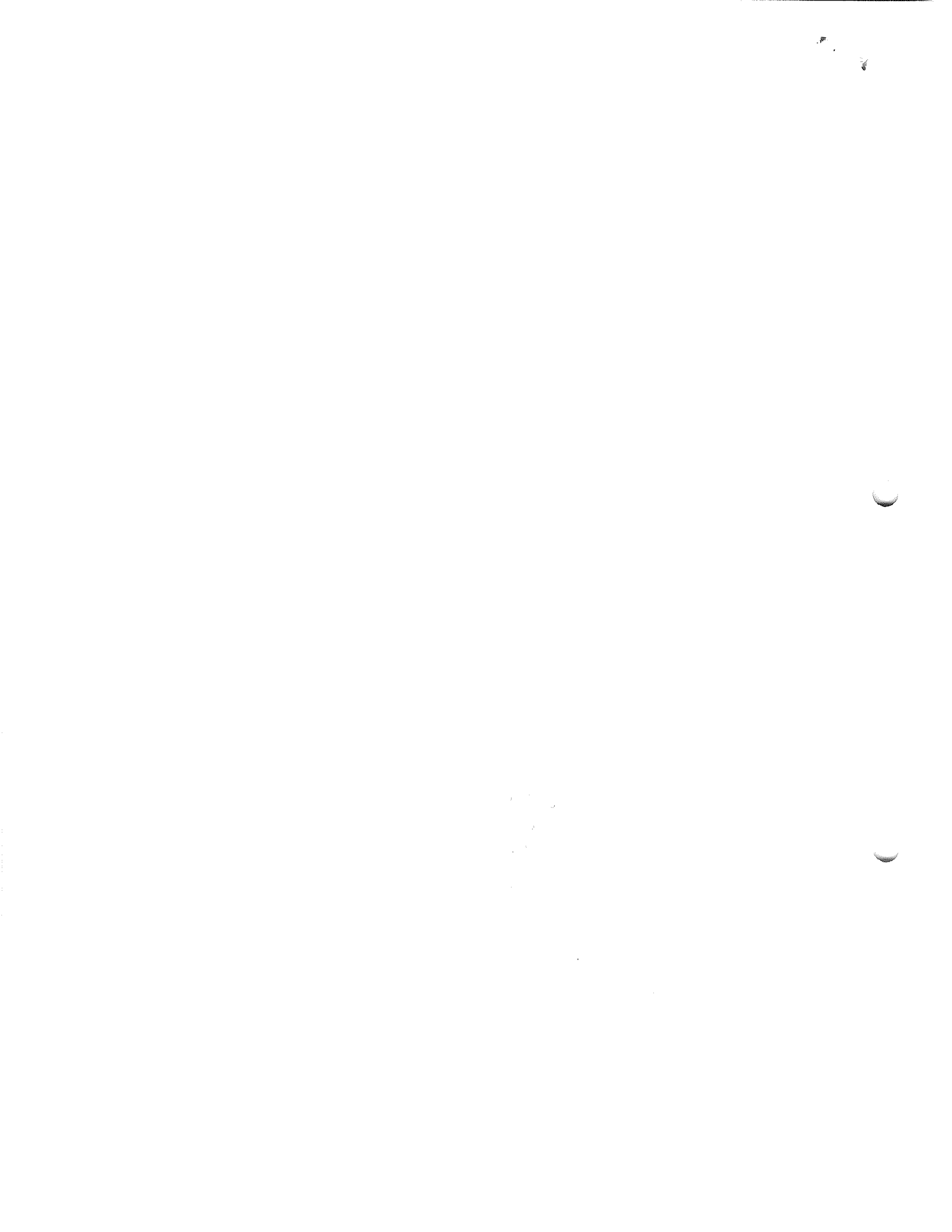
Reconheço por semelhança as firmas: JOSE LUIZ GOMES DA A  
 MARAL, EDMUNDO CARLOS RIBEIRO, as quais conferem com os pa  
 droes depositados em Cartório.  
 São Paulo, 06 de Dezembro de 2006

Em testemunho da verdade.  
 Dulce Bernardes Perazzo - Esc. Autorizada  
 O51208120015 - Fimada: 2,00 Total: 2,00

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO  
 AL SAÍDA  
 Dulce Bernardes Perazzo  
 Escritório Autorizado

SECRETARIA NACIONAL  
 DE REGISTRO DE EMPRESAS

**FIRMA 2**  
 1042AA161384

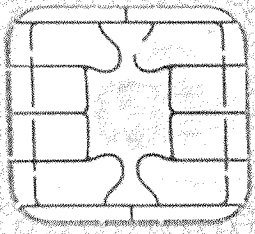


CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME  
DURVAL SELVA VALENÇA  
FILHO

CRM/UF  
010522/PE



FILIAÇÃO  
DURVAL SELVA VALENÇA  
ANA LUCIA MAIA VALENÇA

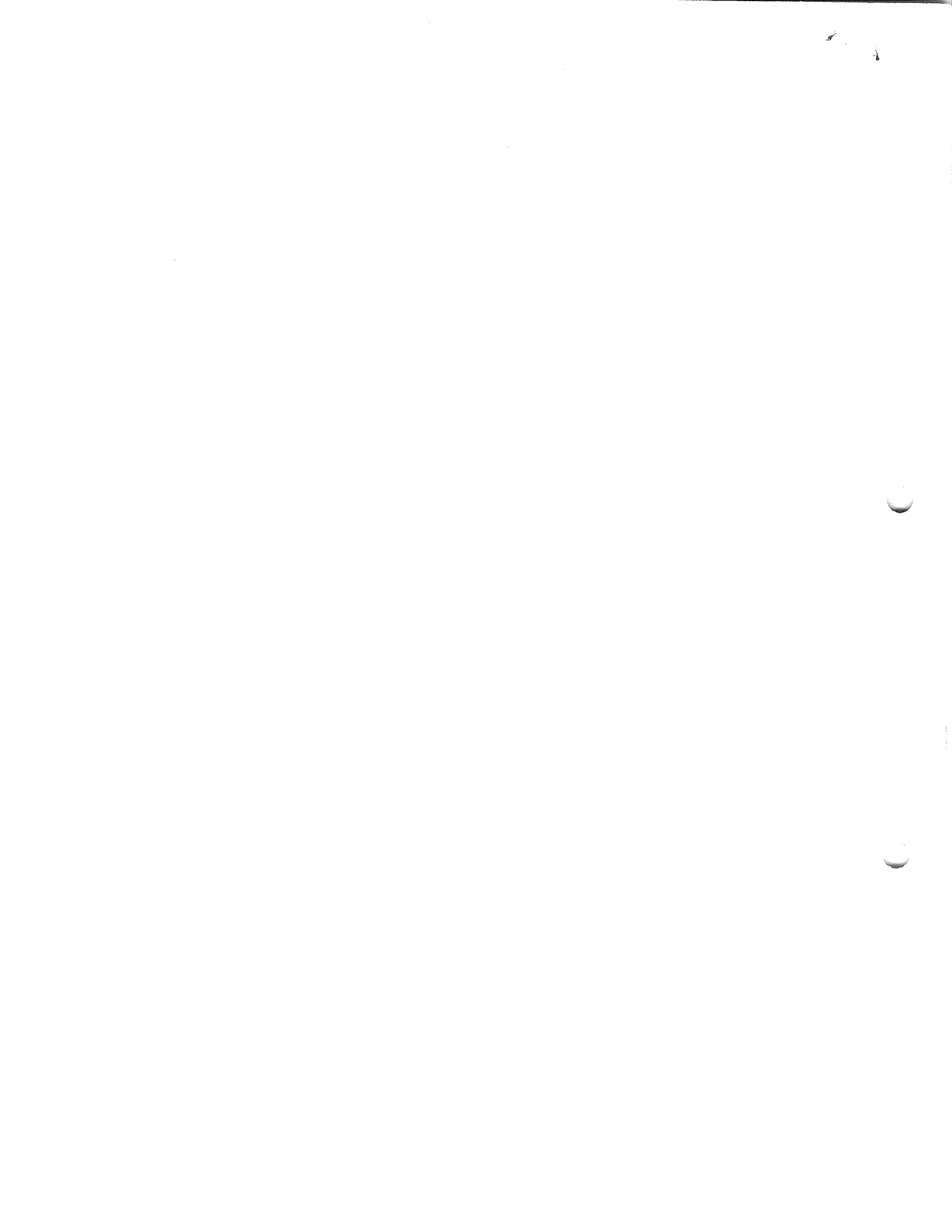


DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
16/04/1993 1

*Durval Selva Valença Filho*

ASSINATURA DO PORTADOR

4.6.1.2.1



CPF  
382.024.094-20

RG / ORGAO EMISSOR  
2.683.380/SDS-PE

TÍTULO DE ELEITOR  
33746408/50

SEÇÃO  
32

ZONA  
5



DATA DE NASCIMENTO  
25/02/1966

NATURALIDADE  
BELO HORIZONTE-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
RECIFE, 21/03/2012

0031801

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

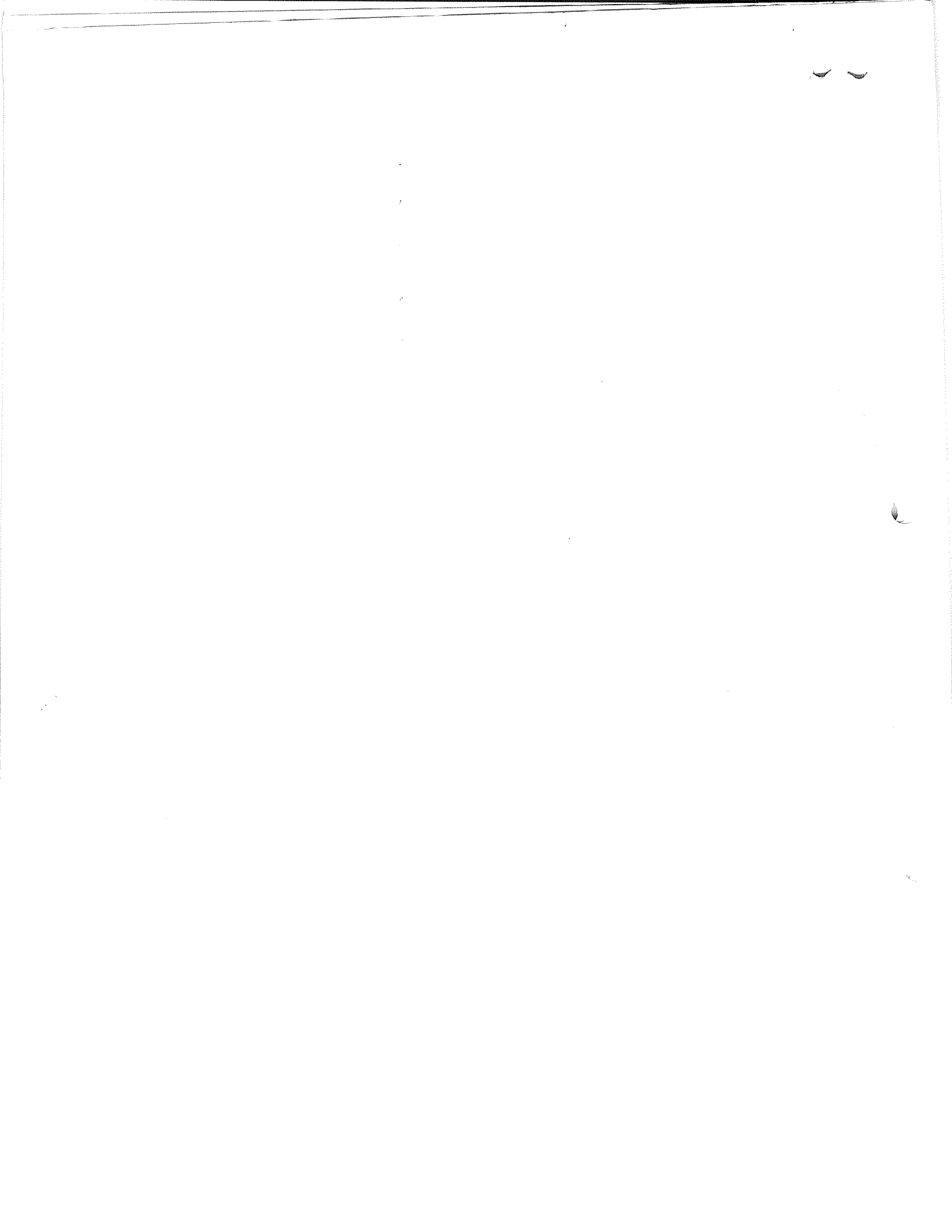
VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 206/75

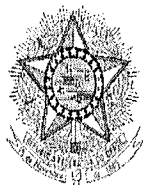
10

11

12







MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE  
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

928/2025



env. cdb

**CRENCIANTE:** UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO  
**CRENCIADO:** INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA  
**OBJETO:** Prestação de serviços de saúde em **OFTALMOLOGIA GERAL**  
**NATUREZA:** Ostensivo  
**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2025 à 31 de dezembro de 2025.  
**TERMO DE CRENCIAMENTO Nº 127/2025 - OCS**

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) **INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE**, com sede situada à Rua Vigário Barreto, Nº 50 - Graças - Recife-PE - CEP: 52.020-140 inscrito no CNPJ sob o Nr 10.970.077/0001-48, neste ato representado pelo Sr DURVAL SELVA VALENÇA, portador da cédula de identidade Nr 415.563 SDS-PE, CPF Nr 003.145.954-49, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a prestação de assistência médica e hospitalar, exames complementares e tratamentos pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente beneficiários, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **AMBULATORIAL** e **HOSPITALAR** pelo **Credenciado**.

4

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 03/2025 - OCS - fl. nº 2)

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND <sup>1</sup>	Fonte	PTRES <sup>2</sup>
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498

Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.

## CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 03/2025 - OCS - fl. nº 3)

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, bem como pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

e) Militares de nações amigas (adidos militares, adjuntos e auxiliares estrangeiros) acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais.

## CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

### 6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **Beneficiários**, para atendimento hospitalar ou ambulatorial, em Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas, será realizado em caráter complementar ao atendimento prestado nas instalações do **Credenciante**. O paciente poderá ser encaminhado a partir de atendimento em consultório, setor de emergência ou internamento (transferência).

6.1.2 A solicitação do tratamento, procedimento ou exame diagnóstico poderá ser feita por médico assistente, militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar designado para realizar triagem, que aprovará, em formulário próprio, o encaminhamento para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada, e a indisponibilidade do serviço nas instalações do próprio **Credenciante**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço médico-hospitalar, dentre os disponíveis na rede credenciada/conveniada do **Credenciante**, sempre será um direito do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser **suspensos** caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da **Cláusula Décima Primeira**, até a regularização da situação em pauta.

### 6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**, salvo os casos de urgência ou emergência, que serão tratados na forma definida no item 6.4 desta cláusula.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 03/2025 - OCS - fl. nº 4)

6.2.4 **Os materiais e procedimentos cirúrgicos eletivos de alto custo** serão autorizados pela Administração em orçamento feito e apresentado pelo **Credenciado**. O orçamento deve apresentar de forma discriminada os itens que serão utilizados no tratamento.

6.2.5 Relativo aos **pacientes já internados no Credenciado**, para todo e qualquer **material de alto custo ou procedimento cirúrgico eletivo indicado**, diferente do autorizado na Guia de Encaminhamento inicial, deverá ser **solicitada autorização ao Médico Auditor com antecedência de 72 horas**. **Procedimentos cirúrgicos, exames diagnósticos e materiais de alto custo, em casos de urgência ou emergência não necessitam autorização prévia do Credenciante**, devendo ser **justificada** a condição urgência/emergência ao Médico Auditor, por escrito.

6.2.6 Quando, durante a internação, houver intercorrência que modifique o tratamento clínico ou cirúrgico autorizado, o médico assistente justificará a alteração através de relatório, ficando o **Credenciante** responsável pelas despesas decorrentes, após comprovar a urgência ou emergência do procedimento.

6.2.7 Tratamento ambulatorial e exames complementares indicados pelo médico assistente, após alta hospitalar, deverão ser autorizados pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar ao médico militar no **Credenciante** para obtenção desta nova Guia de Encaminhamento.

6.2.8 **Internações hospitalares prolongadas** deverão ser **renovadas a cada 10 (dez) dias**, prazo que poderá ser ajustado conforme necessidade mediante nota informativa emitida pelo Credenciante.

### 6.3 Providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **Beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados, salvo os casos de urgência e emergência, em que a Guia de Encaminhamento deverá ser remetida posteriormente, conforme orientado no item 6.4.

6.3.2 **O Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. **Os procedimentos não cobertos** devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3. As internações serão feitas de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando suas acomodações estiverem totalmente ocupadas, ou sua capacidade de atendimento saturada.

6.3.4 Os **Beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.5 **Caso haja solicitação por parte do beneficiário pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao Beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.6 O **Credenciado** deve informar ao **Credenciante** toda internação hospitalar efetivada, eletiva ou de urgência/emergência, no prazo de até dois dias úteis da data de internação, utilizando o endereço eletrônico: **[fusexinternacao@gmail.com](mailto:fusexinternacao@gmail.com)**, ou outro e-mail a ser disponibilizado pela Administração mediante nota informativa emitida pelo Credenciante, independente das obrigações dos **beneficiários**, com o **Credenciante**. A informação deve conter **nome, código de beneficiário, data e hora da internação e situação do atendimento** (eletivo/urgência/emergência).

6.3.7 As internações de urgência, sem guia, não comunicadas por e-mail em até

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 03/2025 - OCS - fl. nº 5)

48h úteis, serão passíveis de glosa administrativas e poderão ser desconsideradas para fins de cobertura pelo sistema de Saúde do Exército

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico [fusexinternacao@gmail.com](mailto:fusexinternacao@gmail.com) ou ao médico da auditoria concorrente.

#### 6.4 Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento

6.4.1 **Somente será autorizado o atendimento sem a (GE), nos casos de urgência ou emergência. A comprovação da urgência/emergência será feita pelo Médico Auditor do Credenciante.**

6.4.2 Nos atendimentos de urgência e/ou emergência o **Credenciado** deverá proceder da seguinte maneira:

a) Identificar o **Beneficiário** na forma da **cláusula quinta**, deste credenciamento, **não** podendo exigir do **Beneficiário** a obtenção de Guia de Encaminhamento, ou de qualquer outro documento que vise uma autorização por parte do **Credenciante**, para a realização dos procedimentos de urgência/emergência;

b) O **Credenciado** deverá orientar o **Beneficiário** ou seu representante legal a assinar Termo de Responsabilidade sobre as despesas para com o **Credenciado** (modelo próprio do **Credenciado**), não podendo exigir outra forma de garantia;

c) Deverá o **Credenciado**, comunicar o fato ao Médico Auditor do **Credenciante**, **no prazo de até dois dias úteis do ocorrido**, fornecendo todos os elementos necessários para que seja comprovada a urgência e/ou emergência, independente de qualquer obrigação do **Beneficiário** com a Instituição Militar; e

d) Orientar o **Beneficiário**, ou seu responsável, a providenciar a Guia de Encaminhamento junto ao **Credenciante** e posterior entrega ao **Credenciado** e substituição do Termo de Responsabilidade.

6.4.3 O Credenciante providenciará a Guia de Encaminhamento após ter tomado conhecimento e comprovada a urgência/emergência do atendimento.

6.4.4 Na impossibilidade de realizar a identificação do Beneficiário, o **Credenciado** fica desobrigado a atendê-lo, nas condições pactuadas no presente credenciamento.

#### 6.5 Orçamento

6.5.1 Todos os procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou intervencionistas, e a utilização no atendimento de órteses, próteses, materiais ou medicações de alto custo, **necessitarão ser autorizados por Médico Auditor do Credenciante**. Para esta autorização, o **Credenciado** deverá apresentar ao Credenciante **orçamento discriminado**.

6.5.2 O **Credenciado** deverá confeccionar orçamentos, na forma individualizada para cada paciente.

6.5.3 Quando houver **necessidade de utilização de órteses, próteses ou materiais de alto custo**, o **Credenciado** encaminhará ao **Credenciante**, **03 (três) orçamentos em papel timbrado de fornecedores** distintos. Estes orçamentos deverão discriminar item a item os materiais contidos na solicitação médica. Na impossibilidade do cumprimento deste item, o **Credenciado** deverá enviar justificativa, por escrito, para tal.

6.5.4 A Administração verificará a disponibilidade do material com fornecedores próprios do **Credenciante**, e, em caso positivo, o material será adquirido pelo **Credenciante** e encaminhado às instalações do **Credenciado**. Caso não disponha de fornecedores próprios, será autorizado o orçamento mais conveniente após análise dos preços e informado ao **Credenciado**.

#### 6.6 Do padrão de acomodações

6.6.1 Os **beneficiários** têm direito aos padrões de acomodações hospitalares previstas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife **(ANEXO II)**.

6.6.2 Os militares da reserva ou reformados que perceberem vencimentos de grau hierárquico superior ao seu, ou pensionistas de militares nesta situação, tem direito à utilização dos padrões de acomodações referentes ao valor descontado, desde que o **beneficiário** apresente ao **Credenciante** contracheque que comprove esta situação e seja emitida a Guia de Encaminhamento com o padrão correto.

6.6.3 Caso o paciente seja transferido para a U.T.I, U.T.I. neonatal ou berçário, a dependência (quarto ou enfermaria) deve ser desocupada pelo acompanhante. Caso o acompanhante do paciente resolva ficar nas dependências do **Credenciado**, este deverá assumir os custos diretamente com o prestador do serviço.

6.6.4 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com o padrão acima definido, o **Credenciado** obrigará-se-á, a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, **sem ônus para o beneficiário ou para o Credenciante**, até que ocorra vaga, quando então, será transferido.

6.6.5 É reservado ao beneficiário o direito de optar por instalações superiores às credenciadas, assim como pela utilização de itens complementares de conforto, para si e seu dependente, não constante em sua Guia de Encaminhamento. **Neste caso, caberá ao Credenciado cobrar diretamente do Beneficiário a diferença econômica (que inclui honorários profissionais, diárias, gastos com frigobar, entre outros), resultante deste direito. O Credenciante não** assumirá em hipótese alguma despesas desta natureza.

#### **6.7 Consultas especializadas, exames e procedimentos não disponíveis pelo credenciado.**

6.7.1 Pacientes internados nas instalações do Credenciado, que necessitem de atendimento com profissional de saúde não disponível pelo Credenciado, bem como exames ou procedimentos que necessitam ser realizados em outros estabelecimentos, fora do especificado como endereço do atendimento, **deverão ser realizados prioritariamente na rede credenciada do Credenciante**, depois de autorizado por este.

6.7.2 No caso de ser utilizada a rede credenciada do **Credenciante**, o profissional do **Credenciado**, que está assistindo o paciente, deverá solicitar a avaliação especializada, exame ou procedimento por escrito em formulário próprio do **Credenciado**, que deverá ser submetido à análise e aprovação pelo **Credenciante**.

#### **6.8 Remoção de paciente internado nas instalações do CREDENCIADO.**

6.8.1 Quando houver necessidade de remoção de ambulância para transferências hospitalares, realização de exames em outros hospitais ou clínicas especializadas, a responsabilidade e o custo ficam por conta do **Credenciado**.

6.8.2 O **Credenciante** não arcará com qualquer despesa decorrente de transporte de pacientes, não podendo ser objeto de cobrança pelo **Credenciado**, com fundamento neste instrumento de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores**

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 03/2025 - OCS - fl. nº 7)

pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 188.439,31 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **Beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento. **Esses serviços compreendem, sucintamente, os procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos, os atendimentos de urgência e emergência, bem como o fornecimento e utilização de todos os recursos necessários à prevenção da doença e à recuperação da saúde dos beneficiários, incluindo:**

a) **Consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas, em consultório, pronto socorro 24 horas ou paciente internado (visita hospitalar);**

b) **Internação clínica, cirúrgica;**

c) **Serviços de apoio em especialidade de diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;**

d) **Exames complementares cardiológicos, laboratoriais e de imagem, para diagnóstico e controle do tratamento e da evolução da doença;**

f) **Atendimentos especializados como: procedimentos diagnósticos; e**

g) **Demais recursos necessários: medicamentos, anestésicos, gases medicinais, hemoderivados e demais recursos terapêuticos para utilização em regime hospitalar; serviços gerais de enfermagem, alimentação específica ou normal, e nutrição parenteral ou enteral; acomodação e alimentação ao acompanhante do paciente; equipamentos e materiais, e outros.**

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

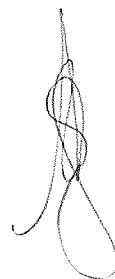
## **CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento**

8.1 **Não** devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

8.2 Os gastos extraordinários com refeições extras para o acompanhante, refrigerantes, jornais, revistas, lavagem de roupas, telefonemas, enfim tudo o que não for pago pelo **Credenciante**, serão cobrados pelo **Credenciado**, diretamente do paciente ou seu responsável. Quando autorizado pelo médico auditor as despesas com refeição do acompanhante poderão ser incluídas na conta hospitalar.

## **CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços**

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de



(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 03/2025 - OCS - fl. nº 8)

Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº \_\_\_\_\_ DSau/SRAM, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

9.2 Os honorários e procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares, eletivos e de urgência realizados em Organização Civas de Saúde (OCS) de Baixa, Média, Alta Complexidade serão calculados pelo Acordo CEHM– Comissão Estadual de Honorários Médicos no Estado de Pernambuco.

9.3 Os medicamentos e quimioterápicos serão pagos de acordo com o **Guia Farmacêutico BRASÍNDICE**, correspondente à época do atendimento, com Preço Máximo ao Consumidor (PMC) e/ou Preço de Fábrica (PF) com **acréscimo** de vinte por cento (20%) para OCS que exerçam atividades de filantropia e de trinta e dois por cento (32%) para as demais OCS. O valor de ICMS será de acordo com estabelecido para o Estado de Pernambuco, vigente para o ano corrente.

Quando existir quimioterápico (antineoplásico) genérico este será pago preferencialmente.

9.4 Os quimioterápicos serão remunerados conforme dose fracionada consumida, exceto para drogas sem estabilidade ou com estabilidade de até 24 horas. Em caso de drogas que tenham estabilidade adequada para segunda infusão, será cobrado pela quantidade consumida.

9.5 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS do H Mil A Recife (**ANEXO II**), poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmnd 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.6 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS do H Mil A Recife (**ANEXO II**).

9.7 Para materiais descartáveis será considerada a tabela de material descartável (**ANEXO "E"**). Os materiais descartáveis de valor superior à R\$ 700,00 (setecentos reais), necessitam de aprovação pelo médico Auditor do **Credenciante**, com exceção dos casos de urgência/emergência e risco de vida.

9.8 Para OPME será utilizado a tabela do anexo; quando o OPME não constar nesta tabela, será solicitado o envio de 03 (três) orçamentos em papel timbrado de fornecedores distintos. Estes orçamentos deverão discriminar item a item os materiais contidos na solicitação médica. Na impossibilidade do envio dos orçamentos neste formato, o **Credenciado** deverá enviar justificativa, por escrito, para tal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária**

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 03/2025 - OCS - fl. nº 9)

possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento**

### **11.1 Da apresentação das faturas**

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo CREDENCIADO em 01 (uma) via, em nome do Hospital Militar de Área de Recife, com maior brevidade possível.

11.1.2 As **faturas ambulatoriais** deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 Para as **faturas de internamentos hospitalares e atendimentos em Pronto Atendimento**, o prontuário médico com o devido consumo faturado ficará disponível para a auditoria *in loco*, sendo apresentado ao **Credenciante** a relação dos **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços realizados, com as Guias de Encaminhamento (GE), acompanhadas de toda documentação comprobatória da realização do procedimento cirúrgico e/ou internação. No caso de material de alto custo, ou medicamentos, materiais descartáveis e materiais especiais, deverá constar junto à documentação o código de barra do OPME utilizado.

11.1.4 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do prec-cp; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.5 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro. Em períodos regulados pelo **Credenciante**, as prorrogações das internações deverão ser feitas por meio de emissão de nova Guia de Encaminhamento.

11.1.6 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.7 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao CREDENCIANTE em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

## 11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo Credenciado referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa. Uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido ao Credenciado a cobrança dos valores glosados diretamente do beneficiário.**

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

## 11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 03/2025 - OCS - fl. nº 11)



- k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;
- l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;
- m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e
- n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

#### 11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao **Contratado**, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF e na falta deste através das respectivas certidões.

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 03/2025 - OCS - fl. nº 12)

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do **Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do CREDENCIADO no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

11.4.10 O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

11.4.10.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

11.4.11 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **Contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.12 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam lhe causar transtornos. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber **termos aditivos e apostilamentos** que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo Credenciado, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, às respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 03/2025 - OCS - fl. nº 14)

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções**

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13– “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes**

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

- a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO**

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE**

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores**

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação**

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias**



22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 23 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente  
DURVAL SELVA VALENÇA  
Data: 29/04/2025 09:45:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
DURVAL SELVA VALENÇA  
Diretor do IOR  
Idt Nr 415.563 SDS-PE

  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel-Med OEMA  
Ordenadora de Despesas do HMAR  
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

  
\_\_\_\_\_  
ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA -  
1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070798797-0 EB/MD

  
\_\_\_\_\_  
RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten  
Testemunha  
Idt Nr 070964967-7 EB/MD





## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 66/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583011276202397.  
Inexigibilidade Nº 73/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.  
Contratado: 02.284.062/0004-40 - HOSPITAL ESPERANÇA SA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 53.061.283,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/05/2025).

## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583011276202397.  
Inexigibilidade Nº 73/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.  
Contratado: 10.970.077/0001-48 - INSTITUTO DE OLHOS DO RECIFE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 02/05/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 188.439,31. Data de Assinatura: 02/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/05/2025).

## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 90009/2025

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64361000713202513, publicada no D.O.U. de 24/03/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material veterinário, medicamentos e para profilaxia, além de alimentação equina e ração canina Novo Edital: 13/05/2025 das 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire, Nº 198 - Bairro Curado Varzea - RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2025 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/05/2025, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA  
Ordenador de Despesas

(SIDE - 12/05/2025) 160225-00001-2025NE000001

## 7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024 - UASG 160492

O Comando da Base Administrativa da Guarnição de Natal torna público o Chamamento que tem como objeto o credenciamento para a seleção de Prestadores de Serviços, Pessoa Jurídica e Pessoa Física, para prestar serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de água potável no semeador Potiguar, por Inexigibilidade Licitada, no 1º Ciclo de 2025, no município de NOVA CRUZ/RN (1 vaga), referente ao edital nº 01/2024, com Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/21, tendo como justificativa a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço específico e sem a possibilidade de competição, pois os serviços são pagos igualmente por tabela de preços definida pela União. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Escritório Regional da Operação Carro Pipa de Natal, no 16º BIMT, podendo serem solicitados, também, através do email [adm.rocop@gmail.com](mailto:adm.rocop@gmail.com) ou consultados no site [www.badmgunatal.tb.mil.br](http://www.badmgunatal.tb.mil.br). As propostas devem ser encaminhadas pelo e-mail [credenciamentooonlineocp@gmail.com](mailto:credenciamentooonlineocp@gmail.com), no período de 13 a 16 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS ALVES DAMASCENO Cap R1 PTC  
Chefe da Divisão de Credenciamento da EROCP da 7ª  
Brigada de Infantaria Motorizada

## 10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

## 14ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Comandante do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, no exercício de sua competência prevista nos termos da alínea d), inciso II, Art. 67, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com o Art. 30, da Portaria 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, e em cumprimento à determinação constante da peça 238, do Acórdão nº 949 - TCU - Plenário, de 15 de maio de 2024, do Tribunal de Contas da União, NOTIFICA os administradores de herança de CAÇADORES, ATIRADORES E COLECIONADORES (CAC), possuidores de Certificado de Registro que foi alterado o status do Certificado de Registro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) para CANCELADO, sendo necessária a adoção, pelo ora notificado, das providências para a destinação de seu acervo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), em conformidade com o inciso I, do Art. 68, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste EDITAL na Imprensa Oficial da União, sendo que, se houver notificação anterior por qualquer meio em direito admitido, deve ser cumprido o prazo estabelecido na primeira. Decorrido o prazo assinalado e não havendo processo formal junto ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, por meio de protocolo de documentação junto à Organização Militar de Vinculação, com prova inequívoca quanto à transferência da propriedade de arma de fogo ou de sua entrega à Polícia Federal, serão realizadas no SIGMA a alteração de seu "status" passando para PERDIDA e a polícia judiciária comunicada para apuração de possíveis crimes perpetrados no contexto da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento). Por fim, cumpre mencionar que os CAÇADORES, ATIRADORES E COLECIONADORES alcançados pelo CANCELAMENTO de seus Certificados de Registro são os abaixo relacionados:

Nome: GILDO HENRIQUE DE ALMEIDA, 137.612.XXX-53; ARLUNDO JOSÉ RAIMUNDO, 719.878.XXX-87; RIVALDO DE ALMEIDA SILVA, 094.127.XXX-00; MARCOS ALFREDO GONÇALVES DE QUEIROZ, 264.389.XXX-00; HIPÓLITO DE ANDRADE LIMA, 170.436.XXX-91; JOSÉ BOANERGER BARBOSA DE LIMA, 405.035.XXX-10; RODRIGO VASCONCELOS FRANCO DE OLIVEIRA, 018.647.XXX-29; JOSÉ BOANERGER BARBOSA DE LIMA, 405.035.XXX-10; HIPÓLITO DE ANDRADE LIMA, 170.436.XXX-91; ARLUNDO JOSÉ RAIMUNDO, 719.878.XXX-87.

Jaboatão dos Guararapes, 9 de maio de 2025.  
RAFAEL PEREIRA BEZERRA - Ten Cel

## 59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2025 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.004526/2025. Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Veículos. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 13/05/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Fernandes Lima, N. 1970 - Favel. Pitangumã - Maciel/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/160004-5-90062-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/05/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Caso haja divergência entre o Edital e o Edital, considerar o previsto em Edital.

ERICSON ANTONIO SILVEIRA MACIEL  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/05/2025) 160004-00001-2025NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530292950129015

COMANDO MILITAR DO NORTE  
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160026

Nº Processo: 64271001833202547. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis destinados à revitalização do Destacamento Especial de Fronteira da Vila Brasil. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 13/05/2025 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301 - Alvorada - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/05/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

JANIO FERNANDES DE MOURA  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/05/2025) 160026-00001-2025NE000001

24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.000184/2025-73.  
Pregão Nº 90003/2025. Contratante: 24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA.  
Contratado: 45.249.840/0001-20 - PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (escritório, limpeza, construção, informática) visando atender ao 24º bis durante a operação arabióbia.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 30/04/2025 a 29/07/2025. Valor Total: R\$ 32.779,77. Data de Assinatura: 30/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/05/2025).

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA  
23ª ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025 - UASG 160081

Número do Contrato: 2/2024.  
Nº Processo: 64626000495202488.  
Dispensa Nº 1/2024. Contratante: 23ª ESQUADRAO DE CAVALARIA DE SELVA. Contrato: 025581570 Dispensa Nº 1/2024. Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel. Vigência: 28/03/2025 a 27/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.453,76. Data de Assinatura: 28/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 28/03/2025).

53ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025 - UASG 160167

Nº Processo: 64121002981202501. Objeto: Serviços de manutenção de bens móveis para o setor de Aproveitamento do 53º Batalhão de Infantaria de Selva. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 13/05/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Estrada do Quanguagésimo Terceiro Bis, S/nº - Itaituba/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160167-5-90006-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 27/05/2025 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR  
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/05/2025) 160167-00001-2025NE000001

## COMANDO MILITAR DO OESTE

18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL  
47ª BATALHÃO DE INFANTARIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2025 - UASG 160147

Número do Contrato: 10/2023.  
Nº Processo: 64066.025637/2023-21.  
Dispensa Nº 27/2023. Contratante: 47ª BATALHÃO DE INFANTARIA. Contratado: 43.866.673/0001-31 - 43.866.673 HALISON JARBAS MARCIANO GONCALVES. Objeto: Prorrogação a vigência contratual. Vigência: 29/05/2025 a 28/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.950,00. Data de Assinatura: 12/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/05/2025).

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO  
RETIFICAÇÃO - UASG 160131

No Extrato do Termo Aditivo nº 01/2025 ao Contrato nº 90012/2024, publicado no D.O. Seção 3, pág. 18, de 23/04/2025. Onde se lê: Data de Assinatura: 10/04/2025. Leia-se: Data de Assinatura: 29/04/2025.

9ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2024 - UASG 160143

Nº Processo: 64577003964202524. Objeto: Aquisição de Ar condicionado, equipamentos de fisioterapia e mobiliário, através do PAA55x2024/2025. Total de Itens Licitados: 35. Edital: 13/05/2025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av Duque de Caxias, Nº 474, Vila Alba - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160143-5-90044-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 13/05/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 23/05/2025 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDRÉ ANTUNES MASCARENHAS  
Ordenador de Despesas do Hmlacg

(SIASGnet - 12/05/2025) 160143-00001-2025NE000001

3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 9ª REGIÃO MILITAR  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 160141

Nº Processo: 65328.002398/2024-57.  
Concorrência Nº 90005/2024. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 9ª RM.  
Contratado: 28.900.340/0001-98 - TASCÓN ENGENHARIA LTDA. Objeto: Reforma dos banheiros do pavilhão de Comando da 9ª Região Militar, em Campo Grande, MS. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 07/05/2025 a 02/01/2026. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 07/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/05/2025).

